

Relatório de Fiscalização dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Pedra do Anta/MG

Fiscalização Regular Direta
Proc. Administrativo Fiscalização – 011/2026

Pedra do Anta - Agosto/2026



Índice

ARIS - MG	3
1 Apresentação	4
2 Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.....	5
2.1 Informações Gerais - RS	5
2.2 Administrativo	14
2.3 Atendimento e Interrupção de Serviços.....	22
2.4 Educação Ambiental.....	35
2.5 Varrição e Asseio	37
2.6 Coleta Geral	52
2.7 Transbordo	59
2.8 Disposição Final.....	86
2.9 Sede - Veículos e Transporte.....	97
2.9.1 HMN-6469	97
2.9.2 SYQ-5F14	107
3 Situação das Não Conformidades	120
4 Equipe técnica responsável pela elaboração do RTF.....	121
5 Não Conformidades identificadas.....	122

ARIS - MG

Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -135

Tel.: 0800 131 4000

www.aris.mg.gov.br

PRESIDENTE

Lucas Ladeira Cardoso

Prefeito Municipal de Cajuri

DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo G. C. Cardoso

Diretor Geral

Danielle A. A. dos Santos

Diretora Administrativo Financeiro

Bruno A. de Rezende

Diretor Técnico Operacional

EQUIPE TÉCNICA

Jeferson G. dos S. Stampini

Procurador

Carlos Julierme da Costa

Assessor Jurídico

Brígida S. R. Andrade

Ouvidora

Rodrigo P. do Carmo

Coordenador Administrativo Operacional

Anderson da S. Galdino

Coordenador de Fiscalização

Laís de S. A. Soares

Coordenadora de Regulação

Andréa Ananda B. Pacheco

Analista de Fiscalização e Regulação (Contabilidade)

Mirian Aparecida Rocha

Analista de Fiscalização e Regulação (Economia)

Stela Barbosa Januzzi

Analista de Fiscalização e Regulação (Economia)

Ariel M. de Souza

Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Civil)

José Carlos de A. Pires

Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Civil)

Alexia S. A. P. Pereira

Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Sanitária)

Natália de S. Santos

Analista de Fiscalização e Regulação (Geografia)

Carolina S. L. Peroni

Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Ambiental)

Emílio A. Moura

Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Ambiental)

Thainá V. Nunes

Analista de Fiscalização e Regulação (Eng. Ambiental)

Samara P. Ribeiro

Assistente Administrativo II

Valdineia J. Pereira

Assistente Administrativo I

1 Apresentação

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnico-Operacional dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico Regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais (Resolução ARIS ZM Nº 93/2023), é possível que a agência realize distintas modalidades e periodicidades de ações de fiscalização, conforme apresentado abaixo.

- Fiscalização Regular Direta: Diagnóstico do serviço prestado/Acompanhamento de não conformidades (programada conforme Agenda Regulatória vigente). Realizada presencialmente;
- Fiscalização Regular Indireta: Acompanhamento de inconformidades/Indicadores de eficiência/Indicadores de qualidade (programada). Realizada remotamente;
- Fiscalização sob Demanda Direta: Verificação do fato gerador (sob demanda). Realizada presencialmente;
- Fiscalização sob Demanda Indireta: Verificação do fato gerador (sob demanda). Realizada remotamente.

Dessa maneira, o presente relatório documenta a ação de fiscalização realizada pela ARIS MG, observando as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas por esta agência. O Quadro 1 sintetiza as informações referentes a fiscalização que foi objeto desse relatório.

Quadro 1 – Características da fiscalização.

Tipo de fiscalização	Fiscalização Direta Regular
Finalidade	Acompanhamento de Não Conformidades programada
Fato	Atendimento à Agenda Regulatória 2026
Data da inspeção em campo	27/07/2026
Localidades fiscalizadas	Sede municipal
Serviço Fiscalizado	Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
Prestador dos Serviços	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Endereço do prestador	R Major José Luís da Silva Viana, 111, Centro, Pedra do Anta
Titular dos serviços	Prefeitura Municipal de Pedra do Anta
Endereço do titular	R Major José Luís da Silva Viana, 111, Centro, Pedra do Anta
Agência Reguladora	Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais
Endereço da Agência Reguladora	R. José dos Santos, 275 - Centro, Viçosa - MG, 36570-135
Local e data do relatório	Viçosa, 05 de agosto de 2026

2 Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

2.1 Informações Gerais - RS

Informações gerais	
Nome do Município.	
Pedra do Anta/MG	
Instituição, Secretaria ou Autarquia Responsável pelo Serviço de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.	
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é responsável pelo Manejo dos Resíduos. A Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento é responsável pela Limpeza Urbana.	
O prestador (direto ou indireto) atua em outros serviços de saneamento básico no município?	
Não, somente o Manejo dos Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.	
Instrumento normativo para definição da instituição (Resolução nº 186, ARIS MG).	
Não informado	
Modalidade do Serviço (Resolução nº 186, ARIS MG).	
- Prestação Direta	
Existe cobrança pelo SMRS (taxa/tarifa/preço público)? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
Atualmente, a cobrança garante a sustentabilidade do SMRSU? (IG05, NR 14 da ANA). *	Não se aplica
A destinação final dos resíduos sólidos urbanos ocorre em instalações licenciadas? (Resolução nº 186 da ARIS-MG). *	Sim
Nº de convênio de Regulação ARIS MG.	
Convênio Nº 063/2025	
Data de início do convênio de regulação com a ARIS-MG.	10-08-2025
Data de término do convênio de regulação com a ARIS-MG.	10-08-2035
O município integra algum consórcio intermunicipal regulamentado pela Lei nº 11.107/2005 que possua, entre suas atribuições, a gestão ou a prestação de um ou mais serviços de manejo de RSU? (SINISA).	Sim
Comentário do avaliador: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI	



PRÉAMBULO

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de programa que fazem entre si o
Consórcio CIMVALPI e o Município de PEDRA DO ANTA,
referente ao programa de MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contrato nº 0142/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na RUA JAIME PEREIRA, 127, BAIRRO PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, neste ato representado pelo **Diretor Técnico Administrativo**, o Sr. **JÚLIO CORRÊA GUIMARÃES** no exercício de delegação conferida pelo Presidente do Consórcio CIMVALPI, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de RIO DOCE, Sr. **SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o Município de PEDRA DO ANTA, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, representado pelo(a) Exmo.(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **EDUARDO JOSÉ VIANA**, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato de programa que será regido conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, na forma estabelecida pelo art. 13, caput, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.305/2010, observadas as exclusões do item 1.1.1 e o disposto no item 1.2 desta cláusula.

1.1.1 Não estão compreendidos no objeto deste instrumento o gerenciamento dos seguintes resíduos: a) resíduos dos serviços de saúde - RSS (resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e DN's COPAM/MG nº 217/2017; nº 171/2011 e nº 242/2021); b) resíduos da construção civil - RCC (resolução CONAMA nº 307/2002); c) resíduos perigosos (resoluções CONAMA nº 401/2008 e 452/2012); d) pneus inservíveis (resolução CONAMA nº 416/2009 e Lei Estadual nº 18.719/2010); e) resíduos sólidos industriais (resolução CONAMA nº 313/2002 e DN COPAM/MG nº 232/2019).

1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, da execução das seguintes ações administrativas: etapas operação da descarga de container vazio e de carga de container carregado de resíduos sólidos urbanos, transporte até aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos.

1.2.1 Competirá ao MUNICÍPIO consorciado contratante a execução das seguintes etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: a) coleta do resíduo sólido urbano em caminhões/veículos próprios ou terceirizados; b) transporte e descarga em contêineres apropriados localizados em área de transbordo do Município; c) instalação, edificação e licenciamento da área de transbordo; d) execução de manutenção da via de acesso à área de transbordo; e) solicitação ao CIMVALPI para transporte do contêiner devidamente carregado para a destinação final.

1.3 A gestão associada dos serviços públicos delegados e encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão realizados pelo CONSÓRCIO de forma direta por empregados públicos do CIMVALPI, permitida eventual execução indireta.

Contrato Nº 0142/2026 (Resíduos Domésticos e da Limpeza Urbana)



PRÉAMBULO

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de programa que fazem entre si o
Consórcio CIMVALPI e o Município de PEDRA DO ANTA,
referente ao programa de MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO
DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contrato nº 0143/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na RUA JAIME PEREIRA, 127, BAIRRO PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, neste ato representado pelo **Diretor Técnico Administrativo**, o Sr. **JÚLIO CORRÊA GUIMARÃES** no exercício de delegação conferida pelo Presidente do Consórcio CIMVALPI, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de RIO DOCE, Sr. **SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o Município de PEDRA DO ANTA, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, representado pelo(a) Exmo.(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **EDUARDO JOSÉ VIANA**, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato de programa que será regido conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), compreendidos os resíduos dos serviços de saúde GRUPO A (SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 e A5), GRUPO B E GRUPO E, na forma estabelecida pelo Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e DN's COPAM/MG nº 217/2017; nº 171/2011 e nº 242/2021, observadas as exclusões do item 1.1.1 e o disposto no item 1.2 desta cláusula.

1.1.1 Não estão compreendidos no objeto deste instrumento o gerenciamento dos seguintes resíduos: a) resíduos dos serviços de saúde que integram o GRUPO C e o GRUPO D na forma estabelecida pelo Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005; b) resíduos sólidos urbanos, compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, na forma estabelecida pelo art. 13, caput, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.305/2010; c) resíduos da construção civil - RCC (resolução CONAMA nº 307/2002); d) resíduos perigosos (resoluções CONAMA nº 401/2008 e 452/2012); e) pneus inservíveis (resolução CONAMA nº 416/2009 e Lei Estadual nº 18.719/2010); f) resíduos sólidos industriais (resolução CONAMA nº 313/2002 e DN COPAM/MG nº 232/2019).

1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, da execução das seguintes ações administrativas: coleta, pesagem, transporte, transferência, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde;

1.2.1 Competirá ao MUNICÍPIO consorciado contratante a execução das seguintes etapas: gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde, compreendidas as ações de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento e transporte interno adequados e, conforme eventual enquadramento da classe de risco biológico do RSS nos termos da RDC/ANVISA nº 222/2018, execução de tratamento dos resíduos dentro do estabelecimento gerador.

1.3 A gestão associada dos serviços públicos delegados e encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão realizados pelo CONSÓRCIO de forma direta por empregados públicos do CIMVALPI, permitida eventual execução indireta.

1.4 Os serviços públicos delegados deverão observar, no que couber, as normas e regulamentos de execução do programa através da Resolução CIMVALPI nº 74/2025, pelo Procedimento Operacional Padrão - POP aprovado pela IN/CIMVALPI nº 50/2025 e pela Instrução normativa IN/CIMVALPI nº 75/2025 disponível no link <https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/instrucoes-normativas>.

Contrato Nº 0143/2026 (Resíduos de Saúde)

Informar o NÚMERO e o ANO da Lei Municipal que autoriza o município a constituir o referido consórcio intermunicipal, caso exista. (SINISA)

Lei Municipal Nº 757/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA

LEI Nº 757/2014

Ratifica o protocolo de intenções subscrito por Municípios integrantes da Região do Vale do Piranga para constituição do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra do Anta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Pedra do Anta - MG no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI e fica ratificado, sem ressalvas, o protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes da Região do Vale do Piranga para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O protocolo de intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras em número mínimo estabelecido no referido protocolo de intenções.

Art. 3º - Fica constituído como a associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, na forma do Protocolo de intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do CIMVALPI, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores com ônus para o município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender a celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º - O contrato e rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

gennaguen

Lei Municipal Nº 757/2014

Observações não identificadas anteriormente.

O manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município de Pedra do Anta/MG contempla os resíduos domiciliares, de limpeza urbana, volumosos e de poda. O município não dispõe de coleta seletiva e unidade de compostagem e triagem de resíduos.

A coleta dos resíduos domiciliares, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, é realizada porta a porta, de segunda a sexta-feira, no período diurno. Os resíduos são coletados por veículos próprios e encaminhados à área de transbordo, de onde são transportados até o aterro sanitário terceirizado, localizado no município de Piedade de Ponte Nova/MG, por meio da empresa União Recicláveis, contratada no âmbito do convênio firmado com o CIMVALPI.

Os resíduos de limpeza urbana, volumosos e de poda, cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento (conhecida como Secretaria de Obras), são coletados por veículo próprio e destinados de forma irregular a uma área privada e à faixa de domínio da rodovia AGM-1745.

Os resíduos de serviços de saúde provenientes de unidades públicas e privadas são armazenados na Unidade Básica de Saúde (UBS). Posteriormente, são coletados pela empresa Serquip, contratada por meio do consórcio firmado com o CIMVALPI, para destinação ambientalmente adequada.

Dados populacionais

População Total.

3.371 (SINISA, 2025)

População Urbana.

2.290 (SINISA, 2025)

Percentual da população urbana com coleta regular.

Não informado

Percentual da população rural com coleta regular.

Não informado

Há serviço de coleta noturna? (SINISA).

Não

PMSB - Plano municipal de saneamento básico

O município possui PMSB legislado? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Sim

2014
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Pedra do Anta - MG



vallenge
engenharia

PRODUTO 1
PLANO DE TRABALHO

Plano Municipal de Saneamento Básico (2014)

Qual é o número e a data da lei ou do decreto que aprovou o PMSB?

Não informado

Sabe e/ou acompanha as metas definidas no PMSB?	Não
Já foi revisado? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não

PGIRS - Plano de gestão de resíduos sólidos

O município possui Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGIRS)? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Sim
---	-----

Comentário do avaliador: O PGIRS do Município foi elaborado por meio do CIMVALPI, juntamente com outros municípios da bacia hidrográfica. Esse plano intermunicipal foi dividido em vários volumes. Todos os arquivos podem ser acessados pelo link: <https://cimvalpi.mg.gov.br/pigirs/>.

DEMAM| GORCEIX
DEPARTAMENTO
DO MEIO AMBIENTE



PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA – PIGIRS/CIMVALPI

PRODUTO 04 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO– PARTICIPATIVO PARA A GESTÃO INTERMUNICIPAL CONSORCIADA

REVISÃO Nº	DATA	MODIFICAÇÃO	VERIFICAÇÃO	ASSINATURA
0	03/06/2020	Emissão Inicial	Marco Pedrosa	
1	19/06/2020	Ajustes e complementações	Carolina Queiroz	
2				
3				

PIGIRS - CIMVALPI de 2020

Já foi revisado? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Sim
--	-----

Comentário do avaliador: O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos - PGIRS de 2014 estava contemplado dentro do Plano Municipal de Saneamento.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PEDRA DO ANTA - MG



PGIRS de 2014

PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO

Elaboração do plano de saneamento básico nas modalidades água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana do município de Pedra do Anta, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

2014



PGIRS de 2014

O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos é individualizado (somente para o município) ou intermunicipal (regional), contemplando também outros municípios? (Não considerar o Plano Estadual como resposta – SINISA).

- Intermunicipal

Comentário do avaliador: O PGRS mais atual, de 2020, é intermunicipal.

Política municipal de saneamento básico

O Município possui a Lei da Política de Saneamento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Não

Comentário do avaliador: Não foi informado

Contratos

Há contratos com empresas relacionadas aos serviços de limpeza pública ou de manejo de resíduos?

Sim

Comentário do avaliador: Os contratos existentes são realizados por meio do CIMVALPI. Há contrato para destinação final dos resíduos domésticos e de limpeza urbana (empresa União Recicláveis), bem como para os

resíduos de saúde (empresa Serquip).



PRÉAMBULO

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de programa que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o Município de PEDRA DO ANTA, referente ao programa de MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contrato nº 0142/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na RUA JAIME PEREIRA, 127, BAIRRO PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, neste ato representado pelo **Diretor Técnico Administrativo**, o Sr. **JÚLIO CORRÊA GUIMARÃES** no exercício de delegação conferida pelo Presidente do Consórcio CIMVALPI, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de RIO DOCE, Sr. **SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o Município de PEDRA DO ANTA, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, representado pelo(a) Exmo.(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **EDUARDO JOSÉ VIANA**, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato de programa que será regido conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, na forma estabelecida pelo art. 13, caput, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.305/2010, observadas as exclusões do item 1.1.1 e o disposto no item 1.2 desta cláusula.

1.1.1 Não estão compreendidos no objeto deste instrumento o gerenciamento dos seguintes resíduos: a) resíduos dos serviços de saúde - RSS (resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e DN's COPAM/MG nº 217/2017; nº 171/2011 e nº 242/2021); b) resíduos da construção civil - RCC (resolução CONAMA nº 307/2002); c) resíduos perigosos (resoluções CONAMA nº 401/2008 e 452/2012); d) pneus inservíveis (resolução CONAMA nº 416/2009 e Lei Estadual nº 18.719/2010); e) resíduos sólidos industriais (resolução CONAMA nº 313/2002 e DN COPAM/MG nº 232/2019).

1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, da execução das seguintes ações administrativas: etapas operação da descarga de container vazio e de carga de container carregado de resíduos sólidos urbanos, transporte até aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos.

1.2.1 Competirá ao MUNICÍPIO consorciado contratante a execução das seguintes etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: a) coleta do resíduo sólido urbano em caminhões/veículos próprios ou terceirizados; b) transporte e descarga em containers apropriados localizados em área de transbordo do Município; c) instalação, edificação e licenciamento da área de transbordo; d) execução de manutenção da via de acesso à área de transbordo; e) solicitação ao CIMVALPI para transporte do container devidamente carregado para a destinação final.

1.3 A gestão associada dos serviços públicos delegados e encargos, indicados nos itens 1.1 e 1.2, serão realizados pelo CONSÓRCIO de forma direta por empregados públicos do CIMVALPI, permitida eventual execução indireta.

Contrato nº 0142/2026 com o CIMVALPI (Resíduos Sólidos Urbanos)



PRÉAMBULO

TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de programa que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o Município de PEDRA DO ANTA, referente ao programa de MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contrato nº 0143/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na RUA JAIME PEREIRA, 127, BAIRRO PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, neste ato representado pelo **Diretor Técnico Administrativo**, o Sr. **JÚLIO CORRÊA GUIMARÃES** no exercício de delegação conferida pelo Presidente do Consórcio CIMVALPI, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de RIO DOCE, Sr. **SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o Município de PEDRA DO ANTA, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, representado pelo(a) Exmo.(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **EDUARDO JOSÉ VIANA**, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato de programa que será regido conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), compreendidos os resíduos dos serviços de saúde GRUPO A (SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 e A5), GRUPO B E GRUPO E, na forma estabelecida pelo Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e DN's COPAM/MG nº 217/2017; nº 171/2011 e nº 242/2021, observadas as exclusões do item 1.1.1 e o disposto no item 1.2 desta cláusula.

1.1.1 Não estão compreendidos no objeto deste instrumento o gerenciamento dos seguintes resíduos: a) resíduos dos serviços de saúde que integram o GRUPO C e o GRUPO D na forma estabelecida pelo Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005; b) resíduos sólidos urbanos, compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, na forma estabelecida pelo art. 13, caput, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.305/2010; c) resíduos da construção civil - RCC (resolução CONAMA nº 307/2002); d) resíduos perigosos (resoluções CONAMA nº 401/2008 e 452/2012); e) pneus inservíveis (resolução CONAMA nº 416/2009 e Lei Estadual nº 18.719/2010); f) resíduos sólidos industriais (resolução CONAMA nº 313/2002 e DN COPAM/MG nº 232/2019).

1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, da execução das seguintes ações administrativas: coleta, pesagem, transporte, transferência, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

1.2.1 Competirá ao MUNICÍPIO consorciado contratante a execução das seguintes etapas: gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde, compreendidas as ações de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento e transporte interno adequados e, conforme eventual enquadramento da classe de risco biológico do RSS nos termos da RDC/ANVISA nº 222/2018, execução de tratamento dos resíduos dentro do estabelecimento gerador.

Contrato nº 0143/2026 com o CIMVALPI (Resíduos de Saúde)

Em caso positivo, sob quais serviços?

Os contratos firmados são do município com o CIMVALPI. Atualmente as empresas que realizam as coletas e destinação ambientalmente dos resíduos são:

- 1) Empresa União: responsável pelo transporte dos resíduos da área de transbordo até o aterro terceirizado.
- 2) Empresa Serquip: responsável pela coleta de resíduos da saúde na Unidade Básica de Saúde - UBS do

Município, onde são reunidos esse tipo de resíduo, inclusive de farmácias e laboratórios privados.

Responsável pelo acompanhamento da fiscalização

Nome Completo
Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira
Cargo/Função
Consultor Ambiental

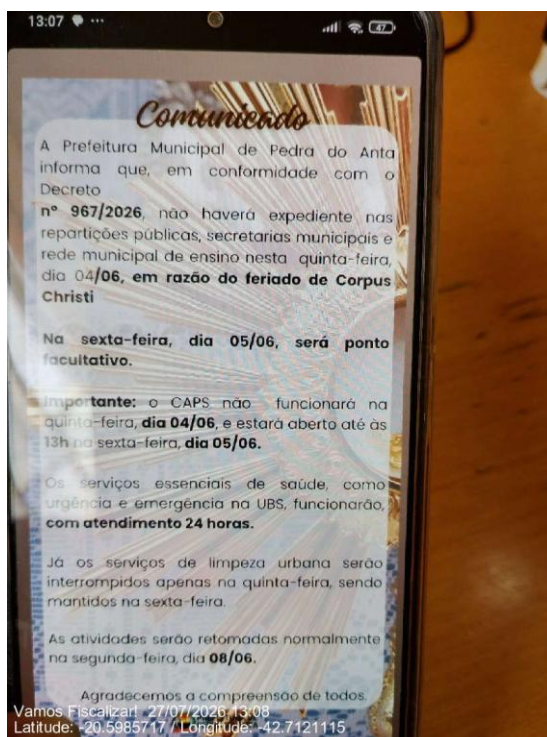
2.2 Administrativo

Contrato de Gestão

Há contrato com empresa terceirizada para gerir a prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG)	Não
Comentário do avaliador: A Secretaria de Meio Ambiente é responsável pela coleta de resíduos urbanos. A limpeza urbana é responsabilidade da Secretaria de Obras.	
Caso exista contrato, há fiscalização formal para aferição do seu cumprimento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não se aplica
O contratante possui acesso integral aos documentos relacionados à gestão e à operação do contrato? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Não se aplica
O contratante tem acesso a todas as estruturas, equipamentos e maquinários envolvidos na gestão do contrato? *	Não se aplica

Plano de trabalho

Existe Plano Operacional vigente (urbano/rural, sazonalidade e contingência)? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *	Não
No que se refere à coleta, existe base oficial atualizada de rotas, setores e logradouros, com definição de frequência, turnos e horários previstos (versão vigente)? (IG01/IG02/QES01 e NR 14) *	Não
Comentário do avaliador: Informado que a coleta de resíduos é realizada de segunda-feira a sexta-feira. Em média são necessárias 5 horas por dia para realizar a coleta de todo resíduo no Município. Na segunda-feira é o dia que leva mais tempo, devido ao acúmulo de resíduos durante o final de semana.	
Há estimativa da geração de resíduos? Em caso afirmativo, qual o valor estimado e qual a metodologia utilizada? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG)	Não
Comentário do avaliador: A pesagem dos resíduos dispostos no aterro sanitário é a única estimativa de geração de resíduos utilizada.	
Há canais de divulgação de informações junto aos usuários? Em caso afirmativo, quais são esses canais? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Sim
Comentário do avaliador: Publicações no Instagram	



Publicação no Instagram

Quais são os tipos de veículos utilizados na coleta de resíduos?

Caminhão caçamba basculante, caminhão compactador e retroescavadeira.

Quantos veículos, próprios ou terceirizados, são utilizados na coleta de resíduos?

Ao todo são 3 veículos próprios utilizados na coleta de resíduos.

Há mapa ou roteirização digital contendo os itinerários percorridos pelos veículos? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *

Não

Há composição gravimétrica dos resíduos coletados? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG)

Não

Existe apuração anual, com evidências, das quantidades de resíduos destinadas à reciclagem, compostagem e aterro?

Para destinação ao aterro, Sim. A empresa contratada para a destinação dos resíduos no aterro sanitário possui a pesagem dos contêineres com resíduos. Contudo, essas pesagens são enviadas para o prestador apenas quando solicitado e por meio do CIMVALPI. Não há destinação à reciclagem e compostagem.



RELATÓRIO DE PESAGEM PEDRA DO ANTA – 2025

De: Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos

Prezado(a),

Cordialmente, em atendimento à solicitação do município de Pedra do Anta encaminho, em anexo, os tickets de pesagem dos serviços prestados no ano 2025.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

JANEIRO

Tiquete	8942	Placa	SYAB56	Carreta		Motorista	RG
Transportadora	UNIÃO RECICLÁVEIS			Empresa	CIMVALPI - PEDRA DO ANTA		
Produto	CLASSE II			Sector	Cimvalpi		
Pré-pesagem	Data	16/01/2025 12:58	Operador	4	Ident. Sist.	Sistema1	
Pes. Entrada	Data	16/01/2025 12:58	Operador	4	Ident. Sist.	Sistema1	Modo: balança
Pes. Saída	Data	16/01/2025 14:21	Operador	4	Ident. Sist.	Sistema1	Modo: balança
Peso bruto de entrada	54560 kg		Tara de entrada	0 kg		Peso líquido de entrada	54560 kg
Peso bruto de saída	22930 kg		Tara de saída	0 kg		Peso líquido de saída	22930 kg
Peso total líquido	31630 kg		Operação	Descarga	Valor total	R\$ 0,00	
Peso total corrigido	31630 kg		Status da pesagem	Quantidade			
Transação	Cliente	Liberado por			Obs1		
Obs2				Obs3			

Relatório de Pesagem do ano de 2025

Em caso de aterro próprio, existe rotina administrativa de controle e monitoramento, com relatórios consolidados? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *

Não se aplica

Comentário do avaliador: O aterro é terceirizado e está localizado no Município de Piedade de Ponte de Nova/MG.

Manutenção e controle

Existe programa formal de manutenção (preventiva e corretiva) da frota e dos equipamentos, com registros? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Não

Comentário do avaliador: Informado que ocorre apenas manutenção corretiva. E que não há registro das manutenções realizadas.

Existe programa ou ação de atualização tecnológica (como roteirização, telemetria, controle de massa por balança e sistemas), com registros formais? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *

Não

É realizado o monitoramento das operações relacionadas aos serviços prestados? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Não

Comentário do avaliador: Informado que não há monitoramento das operações realizadas.

Como é realizado o monitoramento das operações dos serviços prestados?

Eventualmente, um funcionário da prefeitura vai até a área de transbordo ou o motorista do caminhão de coleta indica se o contêiner está cheio, quando é requerido a busca pela empresa União.

Quais informações são monitoradas?

Transporte do contêiner de resíduos na área de transbordo pela empresa União.

Recursos humanos

Existe setor responsável pela gestão de recursos humanos?

Sim

Comentário do avaliador: Prefeitura Municipal

Qual a quantidade de servidores envolvidos na prestação dos serviços?

14

Qual a quantidade de servidores vinculados ao setor administrativo?

2

Qual a quantidade de servidores no setor de coleta de resíduos?

4

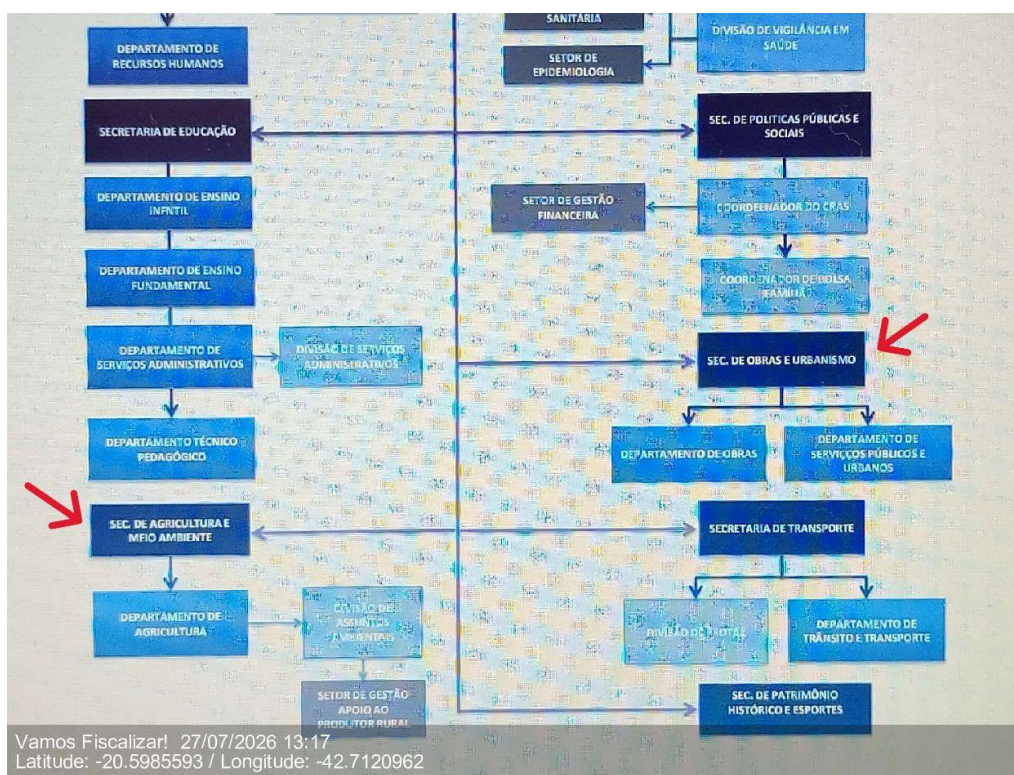
Qual a quantidade de servidores no setor de limpeza urbana?

8

Possui organograma?

Sim

Comentário do avaliador: O organograma está disponível no site da Prefeitura, mas o link para download disponibilizado direciona para o organograma de outro município.



Organograma da Prefeitura de Pedra do Anta

Capacitação

Existe capacitação inicial e/ou continuada dos profissionais, com registros rastreáveis (temas abordados, datas e participantes)? (Resolução nº 186/2025 da ARIS-MG) *

Não

Comentário do avaliador: Foi informado que o consultor ambiental e o secretário de gabinete realizam capacitação quando disponível. Além dos operadores de resíduos serem capacitados quanto ao uso de EPI. Contudo, não foram apresentados certificados ou registros sobre as capacitações.

Quais são as capacitações realizadas?

Consultor ambiental (Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira): operação do SINISA, educação ambiental, captação de recursos.

Secretário de Gabinete (Lucas Pimentel): consórcios

Operadores do RS: capacitação de EPIs

Com que frequência as capacitações são realizadas?

Quando há disponibilidade de cursos e de horários.

Medicina e Segurança do trabalho

Existe Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)? (NR 7)	Não
Existe Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)? (NR 1)	Não
Existe Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)?	Não
Existe profissional responsável pela segurança do trabalho? (NR 4)	Sim

Comentário do avaliador: A INOVAGNT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA foi contratada como empresa especializada em segurança do trabalho em 2023. É realizado aditivo de contrato a cada ano.

**PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA**
ESTADO DE MINAS GERAIS**CONTRATO Nº 054/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG, com sede na Rua Major José Luiz da Silva Viana, nº 1.111, Centro, na cidade de Pedra do Anta, Estado de Minas Gerais, CEP 36.585-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.439/0001-58, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Eduardo José Viana e a empresa, INOVAGNT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.644.152/0001-77, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 35, Centro, Chácara/MG - CEP: 36.110-000, representada pelo sócio administrador Helton Diegues de Oliveira, portador do CPF nº 054.867.126-50 e Carteira de Identidade nº MG-12.340.493 SSP/MG, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 094/2023, Dispensa de Licitação nº 024/2023 e em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para emissão e envio de informações para o e-social (eventos 2210, 2220, e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissional especializado em engenharia, e envio de PCMSO, para atendimento a Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01-04.122.0001.2.015-339039 - F:39

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da respectiva nota fiscal ao setor Setor de Compras/Almoxarifado, por meio de transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

3.2. Não será concedido nenhum direito a CONTRATADA enquanto houver pendência na execução do serviço.

Contrato com a Inovagnt (2023-2024)



PREFEITURA DE PEDRA DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.439/0001-58, com sede na Rua Major José Luiz da Silva, nº 1.111, Centro, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o Sr. Eduardo José Viana, CPF: 166.919.896-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa INOVAGNT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.644.152/0001-77, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 35, Centro, Chácara/MG - CEP: 36.110-000, representada pelo sócio administrador Helton Diegues de Oliveira, portador do CPF nº 054.867.126-50 e Carteira de Identidade nº MG-12.340.493 SSP/MG, denominada **CONTRATADA**, ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato, celebrado nos autos do **Processo nº 094/2023, Dispensa de Licitação nº 024/2023**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo da vigência do contrato de número em referência, que passará a vigorar de 04/06/2026 até 03/06/2027, de acordo com os valores unitários abaixo descritos:

Aditivo no Contrato com a Inovagnt (2026-2027)

O prestador fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos colaboradores? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Sim

Comentário do avaliador: Foi informado que é disponibilizado EPI aos colaboradores, mas não há registro. Durante a fiscalização, não foram observados locais de armazenamento de EPI ou outra evidência da disponibilidade desses equipamentos para os colaboradores. luva bota, uniforme, chapéu

O prestador fornece Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), como dispositivos para escoramento de valas, sinalização de segurança, barreiras físicas e sistemas de proteção contra quedas? (NR 9) *

Não

Comentário do avaliador: Foi informado que fornecem EPC (Cone e fita refletiva), mas não foram observados tais equipamentos armazenados nos espaços fiscalizados.

Quais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são fornecidos?

Luva, bota, abafador, protetor solar, calça, óculos de proteção, chapéu.

Existe controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)? (NR 6) *

Não

Comentário do avaliador: Informado que assim que os EPI chegam, são disponibilizados para os colaboradores.

Existe registro de acidentes de trabalho?

Não

Responsável pelo acompanhamento da fiscalização

Nome completo
Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira
Cargo/Função
Consultor Ambiental

2.3 Atendimento e Interrupção de Serviços

Contrato, Atendimento e Interrupção de Serviços

Há contrato com empresa terceirizada para a gestão do atendimento e das interrupções dos serviços de limpeza pública e de manejo de resíduos sólidos? (Resolução nº 186 – ARIS MG).	Não
Caso exista contrato, há fiscalização formal para verificar o cumprimento das obrigações contratuais? (Resolução nº 186 – ARIS MG).	Não se aplica
O contratante possui acesso integral aos documentos relacionados à gestão e à operação do contrato?	Não se aplica
O contratante tem acesso a todas as estruturas, equipamentos e maquinários envolvidos na administração da gestão de contratos?	Não se aplica

Atendimento e Comercial

Identificação do ponto de atendimento.

Sala 06 da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta



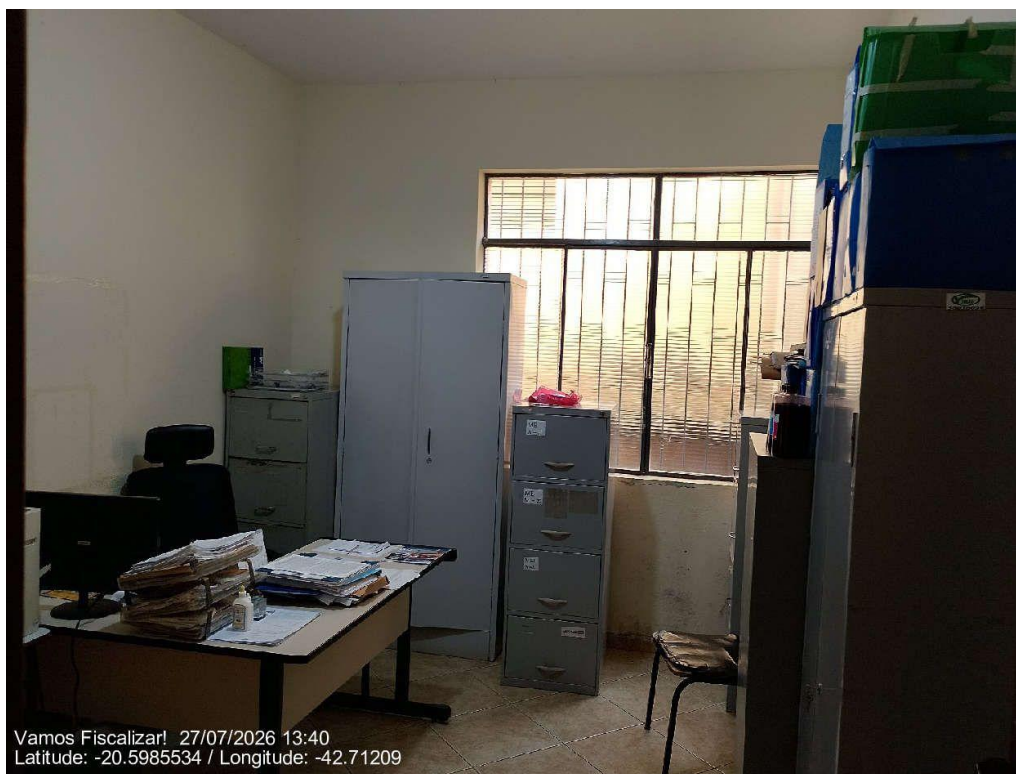
Ponto de Atendimento

Coordenadas do ponto de atendimento.



(Latitude: -20.5985534; Longitude: -42.71209)

Imagem do local de atendimento.



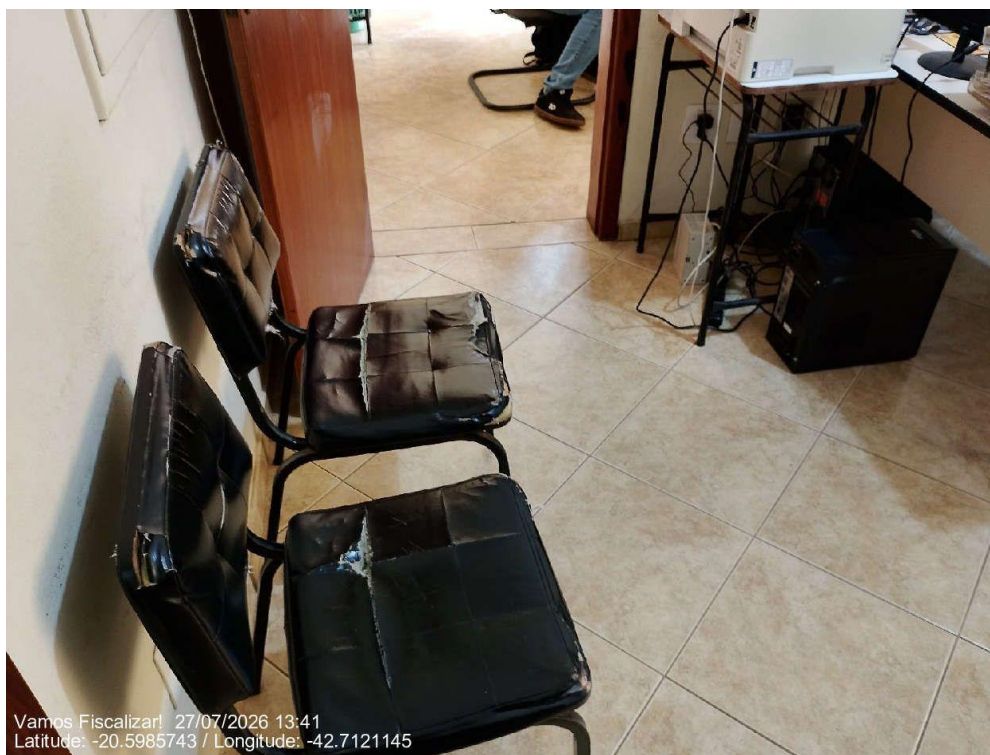
Ponto de Atendimento



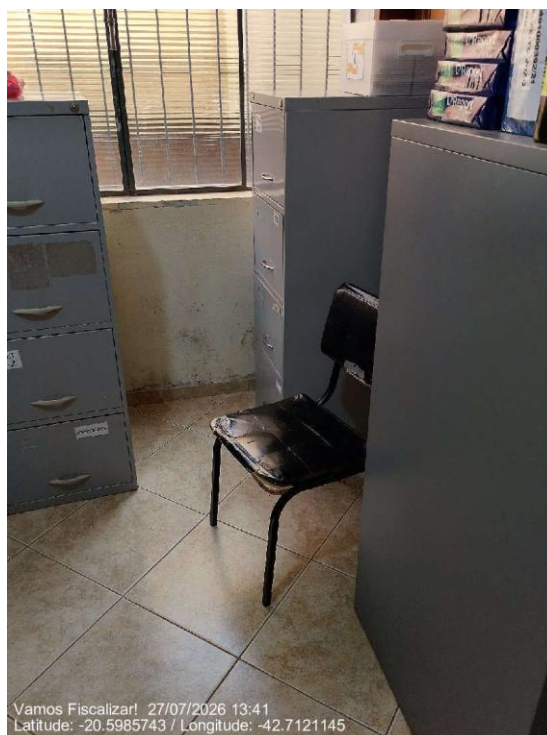
Ponto de Atendimento

O prestador possui ponto de atendimento presencial em estrutura adequada, que proporcione conforto aos usuários durante o período de espera e de atendimento? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *

Sim



Ponto de Atendimento



Ponto de Atendimento

Há endereço e horário de funcionamento divulgados do ponto de atendimento ao usuário? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *

Não

Comentário do avaliador: Há endereço e horário de funcionamento da Prefeitura no site apenas. Ausência dessas informações no ponto de atendimento.



Mural ao lado do ponto de atendimento



Ponto de Atendimento

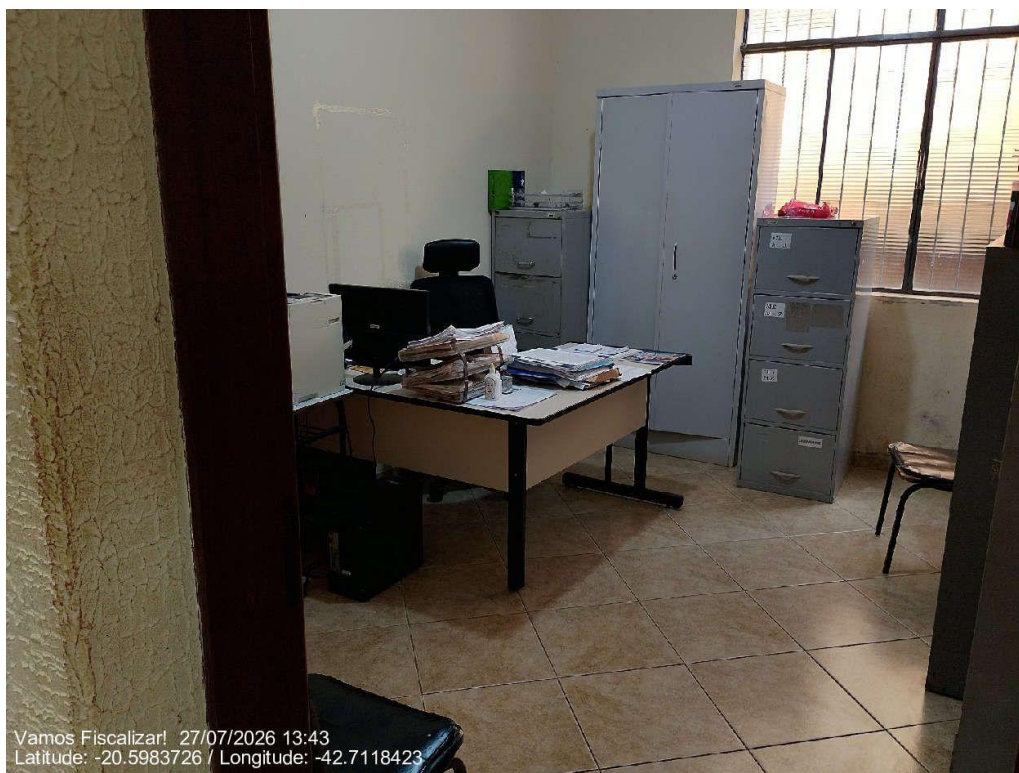


Informações no site da Prefeitura

Há atendimento prioritário para os casos previstos em lei? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *

Não

Comentário do avaliador: Não há indicação de atendimento prioritário.



Vamos Fiscalizar! 27/07/2026 13:43
Latitude: -20.5983726 / Longitude: -42.7118423

Mesa de atendimento ao público.

O número de funcionários é adequado para o atendimento?

Não

Comentário do avaliador: Quem realizado o atendimento e utiliza o espaço é o secretário de gabinete. Na sua ausência outro funcionário da prefeitura atende e encaminha a demanda. Durante a fiscalização não havia ninguém no ponto de atendimento.

O prestador possui atendimento telefônico? (Resolução nº 186, ARIS MG). *

Não

Comentário do avaliador: Foi informado que o atendimento é informal. O usuário liga na prefeitura, informa qual serviço deseja e o atendente anota em papel e depois encaminha para o setor responsável.

O prestador disponibiliza atendimento eletrônico aos usuários?

Não

Comentário do avaliador: Foi informado que o atendimento é realizado de maneira informal. Mesmo não sendo do setor, o funcionário que atende o usuário, anota no papel a demanda e avisa o setor responsável.

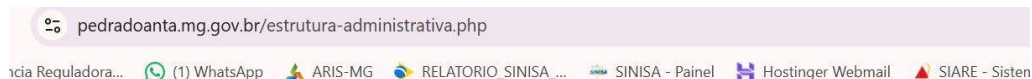
No site do prestador há definição clara dos horários de atendimento?

Não

Comentário do avaliador: Na página inicial do site da Prefeitura é indicado horário das 08:00 às 17:00. Contudo, no campo de Estrutura ADM, estão outros horários para as Secretarias de Meio Ambiente e de Obras, das 07:00 às 16:00. Vale lembrar que a secretaria de meio ambiente está dentro da Prefeitura.



Horário de atendimento da Prefeitura

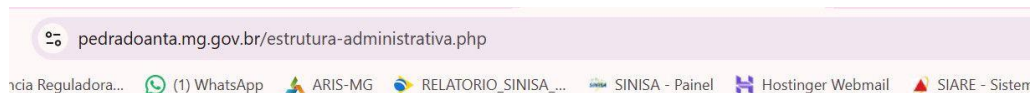


Secretaria de Governo

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento

Secretário(a): Clayton Martins Viana
Endereço: Rua Milton Pacheco Viana
Telefone(s): 0800 031 1130
Email:
Horário de atendimento: 07:00h às 16:00h

Horário de atendimento da Secretaria de Obras



Secretaria de Administração

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretário(a): Marcos Geraldo Martins
Endereço: Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1111
Telefone(s): 0800 031 1130
Email: secretariaagricultura@pedradoanta.mg.gov.br
Horário de atendimento: 07:00h às 16:00h

Horário de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente

Há cópia da carta de serviços disponível ao usuário? (Resolução nº 186 – ARIS MG).

Não

Comentário do avaliador: Na mesa de atendimento ao público havia vários papéis e pastas, mas referentes as atividades desenvolvidas. Nenhum deles estava disponível para consulta dos usuários.



Mesa de atendimento ao público

Conforme a Resolução ARIS-MG nº186/2025, são disponibilizados no seu sítio eletrônico, ou em outros meios de comunicação quais itens abaixo:

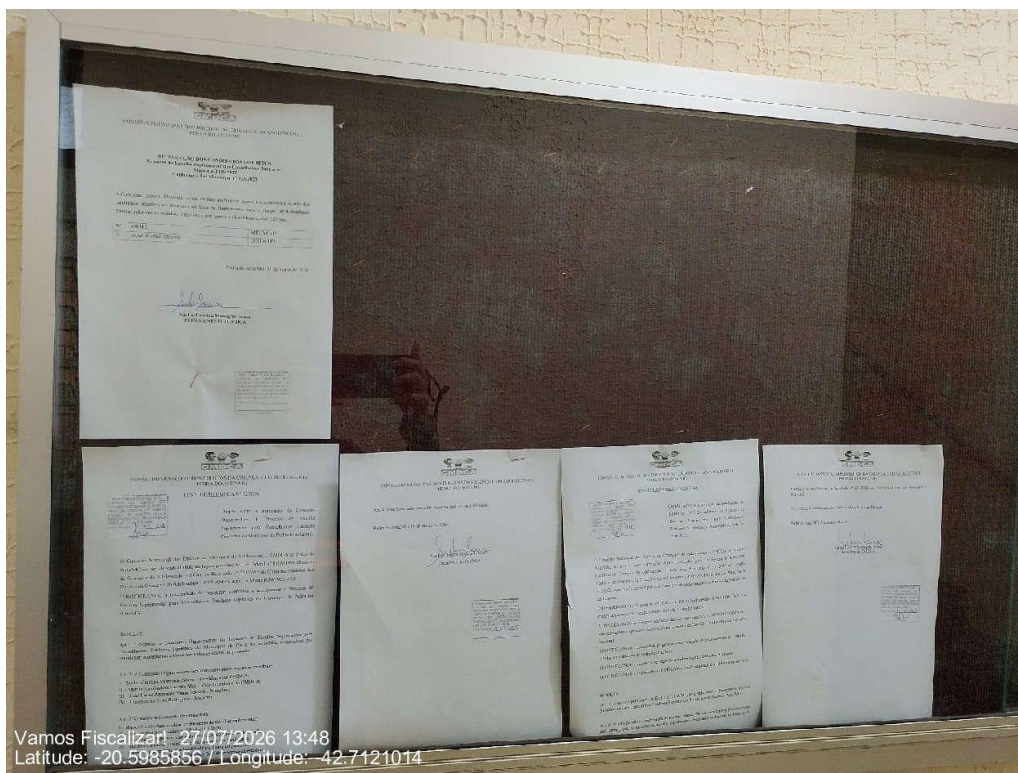
- Contato do prestador de serviços

Comentário do avaliador: Nenhum dos demais documentos são disponibilizados no ponto de atendimento e no site da Prefeitura.

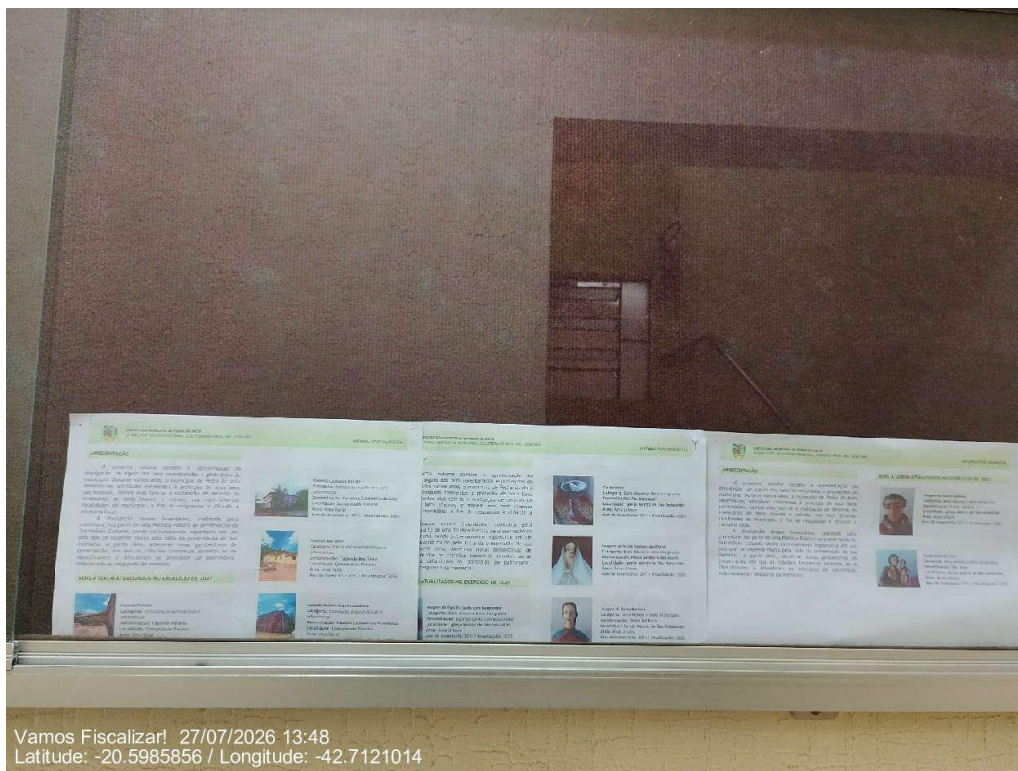
Conforme as informações acima, o prestador está de acordo com o artigo 124 da Resolução ARIS-MG nº 186/2025? *

Não

Comentário do avaliador: Ausência de todos os documentos listados na resolução



Mural ao lado do ponto de atendimento



Mural ao lado do ponto de atendimento

pedradoanta.mg.gov.br/organograma.php

Reguladora... (1) WhatsApp ARIS-MG RELATORIO_SINISA... SINISA - Paine... Hostinger Webmail SIARE - Sistema Inte... My Account Serviços do Contrib... Certidão de Regular... Consulta Regularida... GPI

Transparência

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas

ACESSAR PORTAL

LEIS ATAS DECRETOS

DIÁRIO OFICIAL RECEITAS

DESPESAS NOTÍCIAS

FOTOS CONVÊNIOS

GABINETE

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Caso não tenha o PDF Adobe® Reader instalado em sua máquina, baixe o programa gratuitamente no: <http://get.adobe.com/br/reader/>

ATENDIMENTO R Major José Luís da Silva Viana, 111, Centro, Pedra do Anta	TELEFONES ADMINISTRAÇÃO 0800 031 1130 UBS 0800 031 1214	EMAIL gabinete@pedradoanta.mg.gov.br
---	--	--

Contato telefônico da Prefeitura

pedradoanta.mg.gov.br/estrutura-administrativa.php

Reguladora... (1) WhatsApp ARIS-MG RELATORIO_SINISA... SINISA - Paine... Hostinger Webmail SIARE - Sistem

Secretaria de Administração

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretário(a): Marcos Geraldo Martins
Endereço: Rua Major José Luiz da Silva Viana, 1111
Telefone(s): 0800 031 1130
Email: secretariaagricultura@pedradoanta.mg.gov.br
Horário de atendimento: 07:00h às 16:00h

Contato telefônico da Secretaria de Meio Ambiente

pedradoanta.mg.gov.br/estrutura-administrativa.php

Agência Reguladora... (1) WhatsApp ARIS-MG RELATORIO_SINISA... SINISA - Painei Hostinger Webmail SIARE - Sisten

Secretaria de Governo

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento

Secretário(a): Clayton Martins Viana
Endereço: Rua Milton Pacheco Viana
Telefone(s): 0800 031 1130
Email:
Horário de atendimento: 07:00h às 16:00h

Contato telefônico da Secretaria de Obras

Quais são os canais de divulgação de informação sobre a coleta junto aos usuários e sobre o acondicionamento?

Informado que não há divulgação.

O prestador possui registro e numeração de todos os atendimentos realizados, em meio digital?	Não
É informado ao usuário o número de protocolo de atendimento ou da ordem de serviço?	Não
O prestador mantém registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários?	Não
Os registros de atendimento são armazenados por, no mínimo, 5 anos?	Não se aplica
Comentário do avaliador: Não são realizados registro de atendimento.	
O prestador comunica aos usuários as providências adotadas em relação às queixas ou reclamações, quando não for possível uma resposta imediata?	Não
Qual é o prazo máximo para resposta às solicitações dos usuários?	

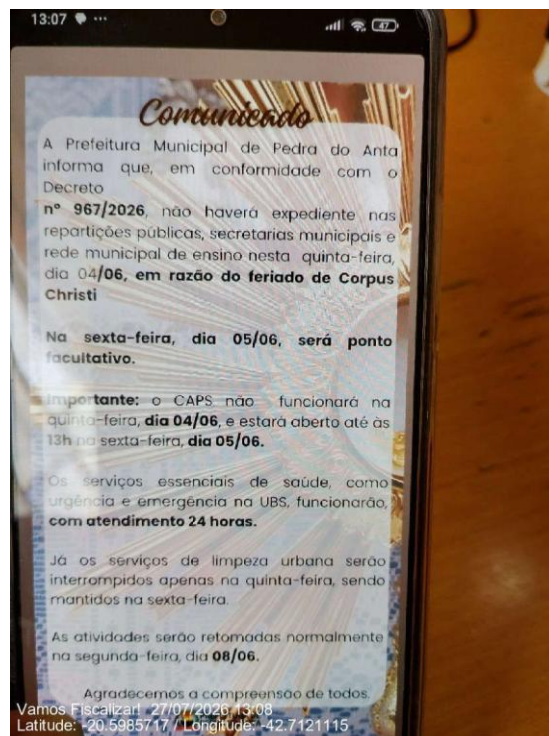
Não há comunicação ou definição de prazo para retornar ao usuário.

Interrupção de serviços

O prestador possui plano de emergência e contingência (pode estar contido no Plano Operacional)? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Não
Há meios alternativos de coleta a serem utilizados nos casos de interrupção do serviço? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Não
As interrupções dos serviços são divulgadas ao público com, no mínimo, informações sobre área afetada, atividades interrompidas, data, tipo e motivo da ocorrência, medidas mitigadoras e previsão de restabelecimento?	Sim

(Resolução ARIS-MG nº 186/2025).

Comentário do avaliador: Foi informado que comunicados são divulgados no Instagram da Prefeitura. Na maioria das vezes inerente aos horários da limpeza urbana durante feriados.



Divulgação no Instagram

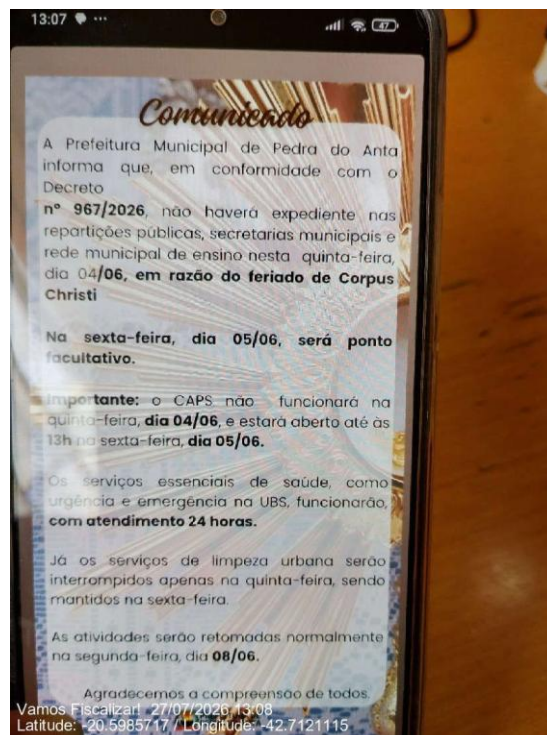
O prestador comunica à entidade reguladora as interrupções programadas e não programadas dos serviços? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *

Não

Os usuários são informados sobre alterações, incidentes e interrupções dos serviços decorrentes de manutenções programadas? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *

Sim

Comentário do avaliador: Informado que a comunicação ocorre pelo Instagram da Prefeitura.



Divulgação no Instagram

São indicados aos usuários meios alternativos para a execução das atividades durante o período de interrupção dos serviços? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Não
Há registros das ocorrências de incidentes e interrupções dos serviços?	Não

Responsável pelo acompanhamento da fiscalização

Nome Completo
Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira
Cargo/Função
Consultor Ambiental

2.4 Educação Ambiental

Contrato Educação Ambiental

Há contrato com empresa terceirizada para realização da educação ambiental envolvendo o manejo de resíduos e limpeza urbana? (Resolução ARIS MG nº 186/2025)	Não
Comentário do avaliador: Apesar da FJL (soluções ambientais e consultoria) ter contrato com a prefeitura, não é exclusivo do contrato deles as ações de educação ambiental.	
Caso exista contrato, há fiscalização formal para verificar o cumprimento das obrigações contratuais? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Não se aplica
O contratante possui acesso integral aos documentos relacionados à gestão e à operação do contrato? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Não se aplica
O contratante tem acesso à todas as estruturas, equipamentos e maquinários envolvidos na administração dessa gestão de contratos? *	Não se aplica

Educação ambiental

São realizadas, junto aos usuários, ações permanentes de educação, comunicação e informação, mobilização e sensibilização social voltadas à conscientização quanto às regras de utilização dos serviços? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Não
Comentário do avaliador: Fazem ações em parcerias com as escolas, mas não há registro.	
Há programas ou projetos de caráter educativo em colaboração com o setor empresarial e a sociedade civil organizada?	Não
Há ações educativas voltadas aos agentes envolvidos no sistema de coleta de resíduos sólidos?	Sim
Comentário do avaliador: Há somente uma conversa sobre separação dos resíduos durante a varrição e uso de EPIs, porém não há registros.	
Há capacitações dos gestores públicos?	Sim
Comentário do avaliador: Somente as em parceria com a Associação Mineira de Municípios.	
O prestador desenvolve ações de divulgação e educação ambiental relacionadas à coleta seletiva e reciclagem? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Não
Comentário do avaliador: Não há coleta seletiva.	
Há monitoramento e avaliação da eficácia, eficiência e sustentabilidade dos programas de coleta seletiva e reciclagem implantados?	Não se aplica
Comentário do avaliador: Não há coleta seletiva.	
Há realização de programas de educação ambiental conforme previsto no	Não

PGIRS e no Plano Operacional da prestação dos serviços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação específica? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	
Comentário do avaliador: Não há programas.	
Há desenvolvimento de ações e projetos de educação ambiental voltados ao público escolar, em parceria com instituições de ensino para a disseminação de conteúdo? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Não
Comentário do avaliador: Possuem conversas nas escolas em parceria com as supervisoras das escolas.	
Responsável pelo Acompanhamento da Fiscalização	
Nome Completo	
Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira	
Cargo/Função	
Consultor ambiental	

2.5 Varrição e Asseio

Contrato Varrição e Asseio

Há contrato com empresa terceirizada para realização de varrição e asseio pertencente à limpeza pública? (Resolução nº 186, ARIS MG).	Não
Comentário do avaliador: A Secretaria de Obras é responsável pela limpeza urbana.	
Caso exista, há fiscalização de contrato formal para aferir seu cumprimento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não se aplica
O contratante tem acesso a todos os documentos envolvidos na gestão/operação desse contrato? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não se aplica
O contratante tem acesso à todas as estruturas, equipamentos e maquinários envolvidos na administração dessa gestão de contratos?	Não se aplica

Varrição e asseio

O prestador de serviços elabora e mantém atualizado plano de varrição? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
Quais os serviços de limpeza urbana são realizados? (Resolução nº 186, ARIS MG)	
- Varrição - Capina e raspagem - Roçada - Poda - Limpeza e asseio de logradouros públicos - Remoção de resíduos em logradouros - Desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatados	
Quais equipamentos são utilizados para realizar a limpeza urbana (ex.: vassouras, lutocar, pás, carrinhos coletores, roçadeiras, entre outros)?	
Vassouras, pás, carrinho de mão, roçadeira, rastelo. Outros equipamentos foram observados na garagem da prefeitura onde ficam armazenados.	



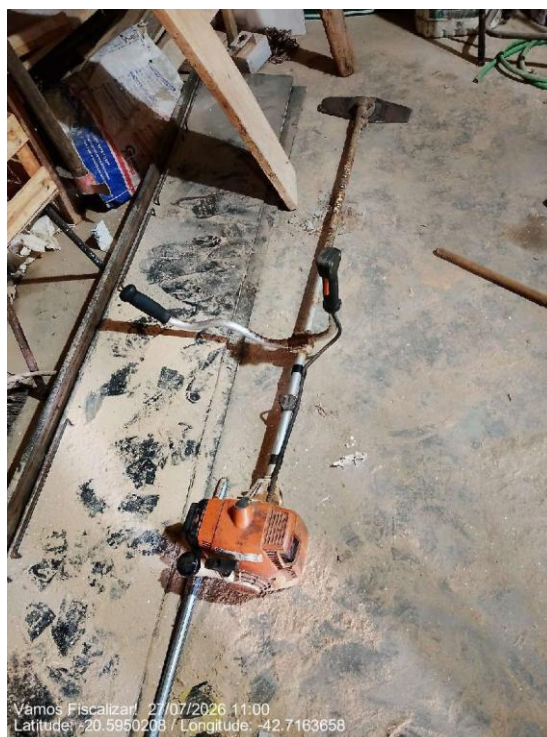
Carrinho de mão, vassoura e pá



Carrinho de mão, vassoura e pá



Equipamentos armazenados na garagem da Prefeitura



Equipamentos armazenados na garagem da Prefeitura



Equipamentos armazenados na garagem da Prefeitura

O carrinho para coleta e transporte dos resíduos sólidos de varrição (lutocar) atende as normas regulamentadoras? (NR-38) *

Não

Comentário do avaliador: Os resíduos são acondicionados e transportados em carrinho de mão até os pontos de armazenamento temporário definidos pela equipe para o descarte. Esses pontos estão localizados no passeio público. Após a conclusão dos serviços de limpeza urbana, os resíduos são recolhidos pelo caminhão de coleta e encaminhados para a área de disposição de resíduos diferenciados.



Resíduos dentro do carrinho de mão

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição estão acondicionados conforme especificações técnicas e de modo a impossibilitar vazamentos, rupturas e espalhamento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Não

Comentário do avaliador: Os resíduos são descartados em vias públicas, sem acondicionamento adequado para evitar o espalhamento dos resíduos; bem como seu carregamento para o sistema de drenagem urbana, durante eventos de chuva.



Pontos de descarte da varrição

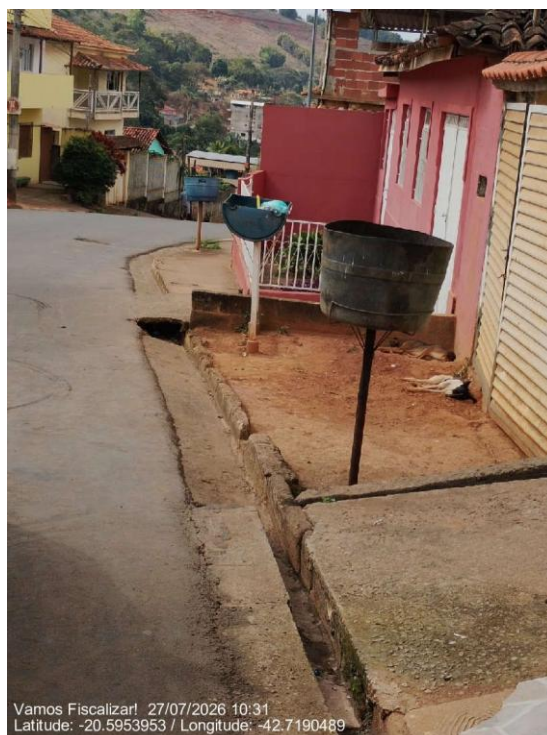


Pontos de descarte da varrição



Pontos de descarte da varrição

Há o reaproveitamento ou tratamento dos resíduos resultantes de serviços de capina, roçagem, poda e supressão de árvores públicas?	Não
Comentário do avaliador: Ocorre o descarte inadequado na área ao lado da rodovia.	
Há destinação final adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
Comentário do avaliador: Ocorre o descarte inadequado na área ao lado da rodovia	
São instaladas lixeiras em áreas públicas para descarte de pequenas quantidades de resíduos sólidos urbanos pelos usuários? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Sim



Lixeiras em vias públicas



Lixeiras em vias públicas



Interior da lixeira



Fundo da lixeira



Lixeiras em vias públicas



Interior da lixeira



Fundo da lixeira

Há pontos viciados ou pontos de descarte irregular (entulhos, resíduos volumosos inservíveis e resíduos domiciliares)?

Sim

Comentário do avaliador: Foram observados pontos viciados no caminho indo para a área do transbordo. Os resíduos descartados são em sua maioria da construção civil e podas.



Pontos viciados



Pontos viciados



Pontos viciados

São tomadas medidas para impedir a continuidade da disposição irregular?	Não
Comentário do avaliador: Foi informado que são inseridas placas proibidas, mas durante a fiscalização não foram observadas placas na cidade informando sobre a proibição de descarte de resíduos.	
O prestador faz a limpeza corretiva de disposições irregulares?	Sim
Comentário do avaliador: Informado que são coletados os resíduos e encaminhados para a área de descarte de resíduos diferenciados (ao lado da rodovia).	
Os resíduos provenientes das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são acondicionados e disponibilizados para a coleta, de modo que não impedem ou dificultam o escoamento de águas pluviais por meio destes? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Sim
Comentário do avaliador: Informado que é realizada a limpeza dos bueiros e bocas de lobo apenas quando é identificado obstrução das mesmas. Nesses casos é realizado a retirada dos resíduos e depois o jateamento nas galerias de águas pluviais. Essas atividades são de responsabilidade da Secretaria de Obras.	
Os resíduos de capina, roçagem e poda são destinados à compostagem ou outra unidade de tratamento?	Não
São fornecidos EPIs gratuitamente aos servidores? Se sim, quais? (Resolução nº 186, ARIS-MG) *	Não
Comentário do avaliador: Durante a fiscalização foram observadas duas frentes de trabalho de varrição. Uma delas não utilizava nenhum EPI, apenas o uniforme. A outra equipe utiliza bota, chapéu e luvas.	



Equipe da varrição sem EPI



Equipe com EPI

Há varrição e coleta de resíduos sólidos nos logradouros onde ocorrem feiras livres (Resolução nº 186, ARIS-MG)? *

Não

Há separação entre resíduos úmidos e secos por parte dos feirantes?	Não
Há local adequado para que os feirantes armazenem os resíduos gerados? (Resolução nº 186, ARIS MG).	Não

Responsável pelo acompanhamento da fiscalização

Nome completo
Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira
Cargo/Função
Consultor Ambiental

2.6 Coleta Geral

Contrato Coleta Geral

Há contrato com empresa terceirizada para realização de coleta geral de resíduos? (Resolução nº 186, ARIS MG)	Não
Comentário do avaliador: A coleta é realizada pela prefeitura.	
Caso exista, há fiscalização de contrato formal para aferir seu cumprimento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não se aplica
O contratante tem acesso a todos os documentos envolvidos na gestão/operação desse contrato? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não se aplica
O contratante tem acesso a todas as estruturas, equipamentos e maquinários envolvidos na gestão do contrato de coleta geral? *	Não se aplica

Coleta Convencional

Há alguma localidade (urbana ou rural) não atendida pela coleta regular? Em caso afirmativo, quais? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
Comentário do avaliador: Informado que toda área urbana e rural é atendida pela coleta regular.	
Há problemas de acesso em alguma localidade?	Não
Qual é a quantidade de veículos utilizados na coleta de resíduos?	
Ao todo são 2 veículos, um caminhão compactador e um caminhão caçamba. O primeiro está em manutenção.	
Os veículos utilizados na coleta são próprios ou terceirizados?	
- Próprios	
Os veículos são utilizados exclusivamente para a coleta de resíduos?	Não
Comentário do avaliador: O caminhão caçamba é utilizado no setor de obras. E atualmente ele está no setor de coleta porque o caminhão compactador está em manutenção.	
Em caso negativo, para quais outras finalidades os veículos são utilizados?	
Informado que é utilizado na Secretaria de Obras, sem especificar em quais atividades.	
Quais são os tipos de veículos utilizados na coleta de resíduos?	
Caminhão compactador e caminhão caçamba.	



Caminhão caçamba



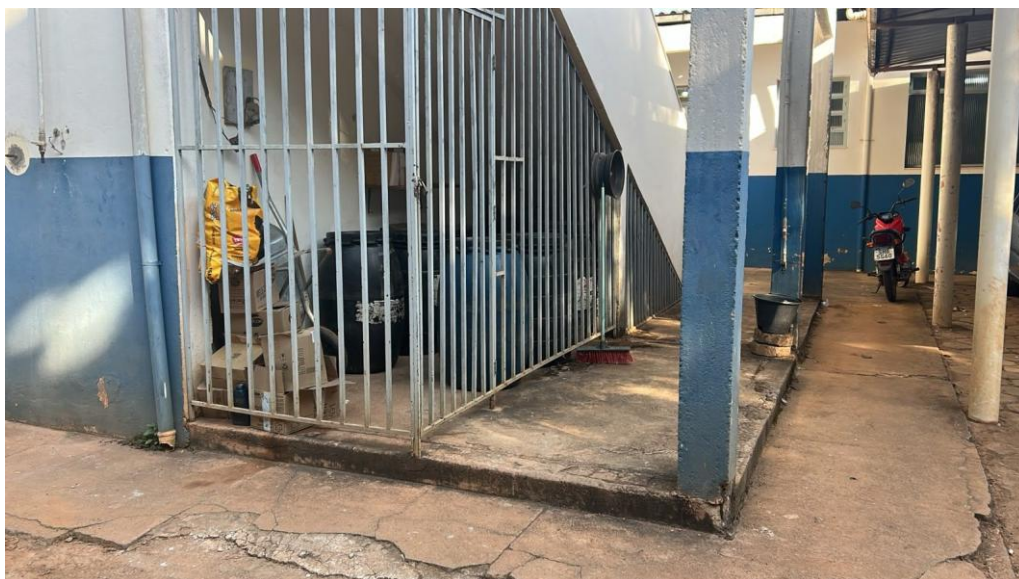
Caminhão compactador

Há execução de coleta com elevação de contêineres por caminhão compactador (coleta containerizada), ainda que em caráter experimental?

Não

Há local definido pelo prestador ou autorizado pelo órgão ambiental para o recolhimento do chorume dos veículos coletores? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
Há procedimento definido para casos de derramamento de resíduos em via pública? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
O chorume dos veículos possui destinação final adequada? *	Não
Há coleta de resíduos de serviços de saúde realizada pelo prestador?	Não

Comentário do avaliador: Informado que na Unidade Básica de Saúde - UBS há ponto de recebimento dos resíduos de saúde gerados no setor público e privado. E que a Serquip coleta esses resíduos, sendo a responsável pela destinação ambiental adequadas deles.



Ponto de acondicionamento dos resíduos de saúde na UBS



Bombonas para acondicionamento dos resíduos de saúde

Resíduos industriais podem ser destinados à coleta municipal?	Não se aplica
Comentário do avaliador: Informado que não há geração de resíduos industriais no Município.	
Os resíduos sólidos públicos (RPU) são recolhidos juntamente com os resíduos sólidos domiciliares (RDO)?	Não
Comentário do avaliador: Foi informado que quando os dois caminhões estão em operação (caçamba e compactador) apenas o caminhão caçamba é utilizado para a coleta dos resíduos da limpeza urbana. Na atual situação, em que apenas o caminhão caçamba está em operação, os RPU e RDO são coletados separadamente.	
Os resíduos sólidos domiciliares (RDO) e públicos (RPU) coletados são enviados para outro município?	Não
Comentário do avaliador: Informado que apenas os resíduos domiciliares são encaminhados para o aterro do Município Piedade de Ponte Nova/MG. Os resíduos provenientes da limpeza urbana são destinados para a área de Destinação Final de Resíduos Diferenciados.	
Em caso afirmativo, para qual município?	
Piedade de Ponta Nova/MG	

Qual é a distância média entre o centro de massa da coleta de RDO e RPU e o local de descarregamento?

1,78 km (Pedra do Anta, 2026)

Há coleta específica realizada pelo prestador (ex.: resíduos da construção civil – RCC, volumosos, entre outros)?

Sim

Comentário do avaliador: Foi informado que o munícipe comunica à Secretaria a necessidade de coleta desses resíduos, informando também o dia em que realiza o descarte. Na data informada, o morador disponibiliza os resíduos na via pública, e o prestador de serviço realiza a coleta.

Coleta Seletiva

Existe coleta seletiva no município?

Não

Os resíduos recicláveis coletados por meio da coleta seletiva são encaminhados a unidades de triagem e/ou tratamento, incluindo compostagem? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Não se aplica

Observações não identificadas anteriormente.

Em uma das duas garagens da Prefeitura, há pontos destinados ao armazenamento de resíduos recicláveis, como resíduos eletroeletrônicos, pneus e lâmpadas. Esses resíduos são provenientes exclusivamente da Prefeitura. Foi informado, ainda, que os resíduos eletroeletrônicos e as lâmpadas serão vendidos por meio de leilão. Quanto aos pneus, em razão da pequena quantidade armazenada, não há interesse por parte de empresas na sua aquisição. Diante disso, estuda-se a possibilidade de reutilizá-los em outras atividades, incluindo ações de educação ambiental.



Vamos Fiscalizar! 27/07/2026 11:07
 Latitude: -20.5953177 / Longitude: -42.7165207

Eletrônicos do setor público aguardando venda por leilão



Lâmpadas do setor público aguardando venda por leilão



Pneus do setor público

Ponto de Entrega Voluntária - PEV

Há Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para o recebimento de RS? (Resolução nº 186, ARIS MG)

Não

Responsável pelo Acompanhamento da Fiscalização

Nome Completo

Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira

Cargo/Função

Consultor Ambiental

2.7 Transbordo

Contrato Área de Transbordo

Há contrato com empresa terceirizada para operação e manutenção da área de transbordo? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG)

Sim

Comentário do avaliador: O transbordo é gerido pela união com parceria do CIMVALPI

Caso exista contrato, há fiscalização formal para aferir seu cumprimento? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não

O contratante tem acesso a todos os documentos envolvidos na gestão/operação desse contrato? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *

Sim

Comentário do avaliador: Somente se for solicitado.

O contratante tem acesso a todas as estruturas, equipamentos e maquinários envolvidos na gestão do contrato da área de transbordo? *

Sim

Área de transbordo

Existe área de transbordo?

Sim



Área de transbordo.



Entrada do transbordo.



Transbordo.

Identificação da área.

Transbordo

Qual a localização?



R. Joaquim Pinto Nogueira, 26 - Pedra Do Anta, Pedra do Anta - MG, 36585-000, Brasil
(Latitude: -20.5987929; Longitude:-42.7163728)



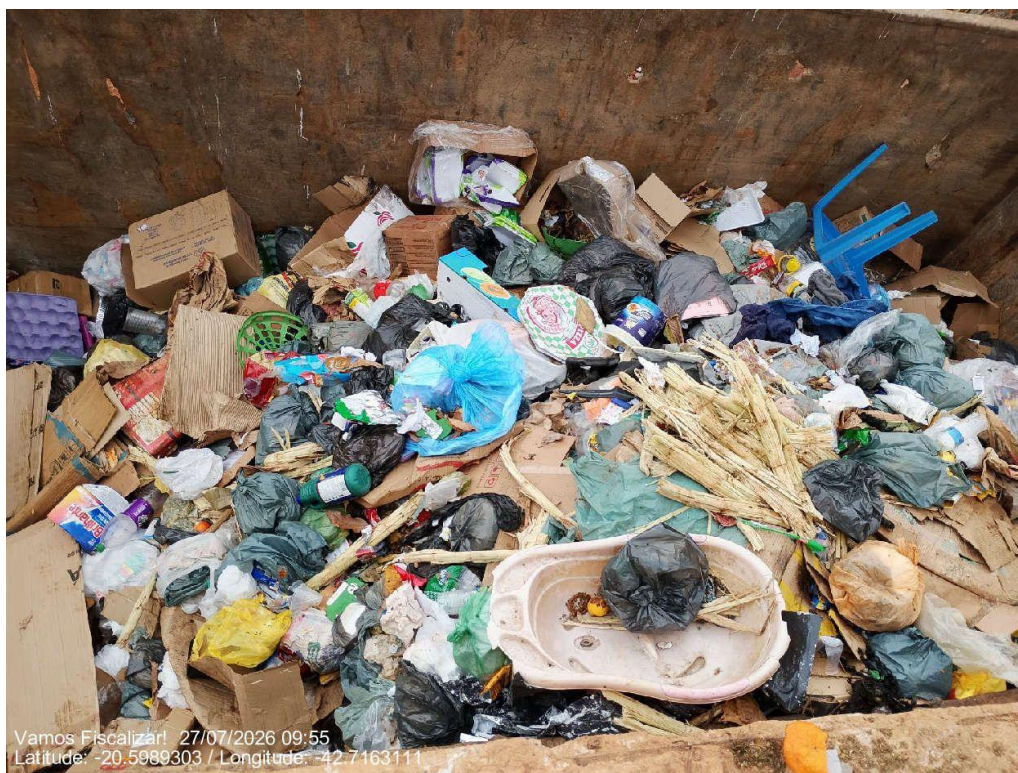
Área de transbordo.



Entrada do transbordo.



Containers.



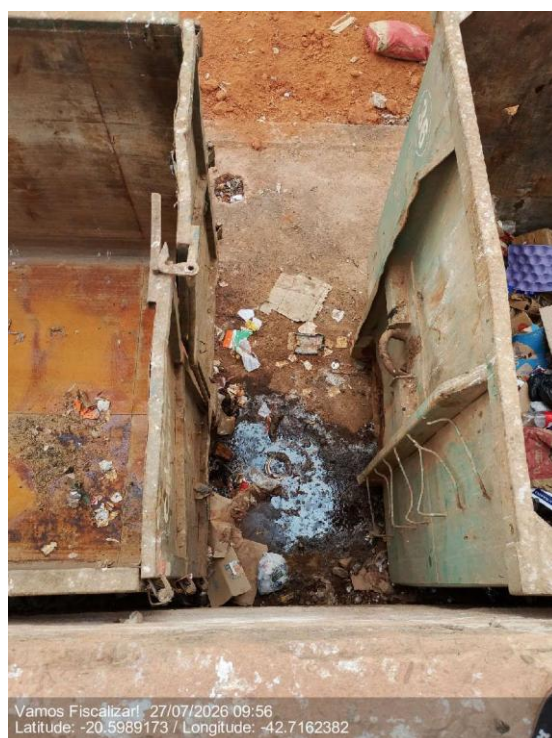
Resíduos em um dos containers.



Rachaduras no container.



Container vazio.



Acúmulo de líquido.



Caminhão basculante no transbordo.



Destinação dos resíduos no container.

A unidade de transbordo possui licença ambiental vigente e compatível com as atividades e capacidades operadas? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não

Os veículos e contêineres utilizados operam dentro das capacidades adequadas? (Resolução nº 186, ARIS-MG) *

Não Inspeccionado



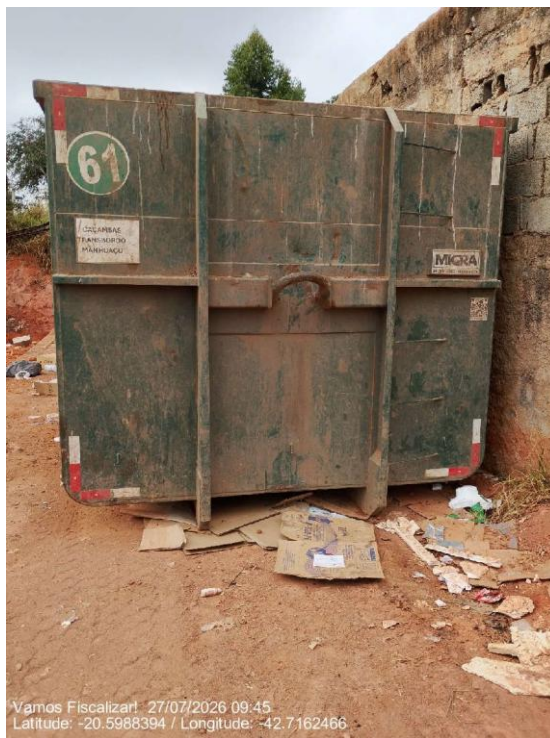
Containers.



Local dos containers.

Qual é o volume dos veículos e contêineres utilizados na operação?

18 m³ (Pedra do Anta, 2026)



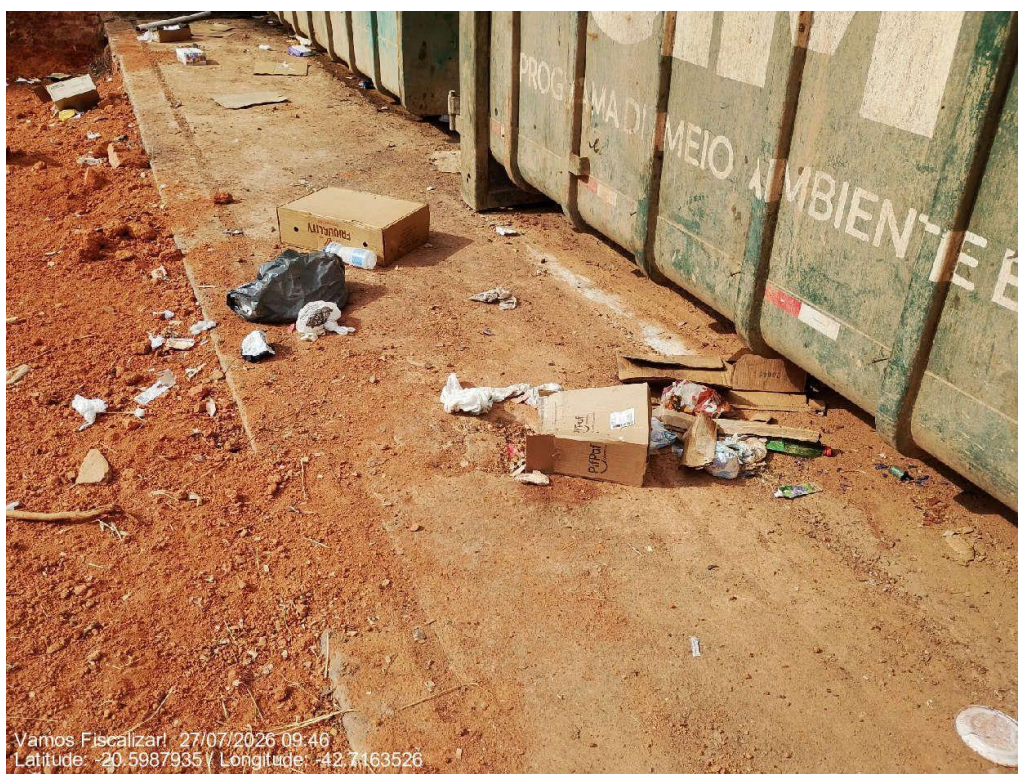
Container.

Há transbordamento de resíduos na área de transbordo?

Sim



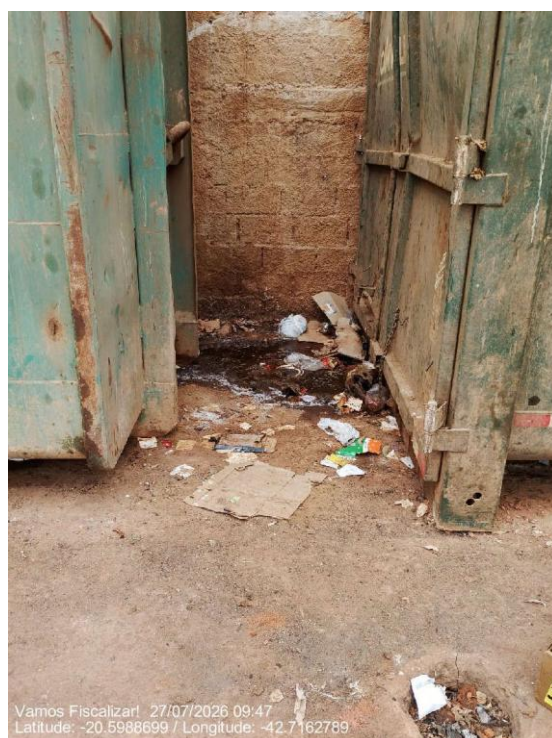
Resíduos no entorno dos contêineres



Resíduos no entorno dos contêineres



Resíduos no entorno dos contêineres



Resíduos no entorno dos contêineres



Resíduos no entorno dos contêineres



Resíduos na área de acesso aos contêineres

Há cobertura da carga após o carregamento? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não



Ausência de cobertura da carga.



Ausência de cobertura.



Ausência de cobertura da carga.



Antiga estrutura da cobertura.

Há controle da quantidade (massa ou volume) de resíduos que entram e saem da unidade? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não

Comentário do avaliador: Somente possuem informações sobre a quantidade de resíduos que chega no aterro sanitário.

A unidade de transbordo possui sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *

Não

Comentário do avaliador: Somente conseguem saber o que chega no aterro sanitário.



Área aberta sem restrição de acesso.

Intempéries climáticas podem prejudicar a operação? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG)

Sim



Ausência de cobertura na área de transbordo.



Ausência de cobertura na área de transbordo.



Estrada de chão.

A unidade de transbordo possui sinalização de segurança e identificação dos resíduos armazenados? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não



Ausência de sinalização de segurança.



Ausência de sinalização de segurança.

Há medidas que minimizem a ação dos ventos? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não



Ausência de arborização.



Ausência de arborização.



Ausência de arborização.



Ausência de arborização.



Ausência de arborização.



Ausência de arborização.

A área de transbordo possui sistema de impermeabilização da base do local de armazenamento? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Sim



Piso concretado.



Piso concretado.



Acúmulo de água e chorume.



Ausência de laje de concreto na região do contêiner.

A unidade de transbordo possui equipamentos de segurança?

Não



Ausência de equipamentos de segurança.

Há registro das movimentações dos resíduos?	Não
Qual é a distância média entre a área de transbordo e o local de destinação final?	
59 km (Pedra do Anta, 2026)	
Qual é o prazo de estocagem dos resíduos na unidade de transbordo?	
Prazo máximo de 1 semana em período chuvoso.	
Observações não identificadas anteriormente	
Foi observado servidor realocado temporariamente limpando a área de transbordo. E foi registrada a localização da nova área de transbordo, em processo de regularização.	
 Vamos Fiscalizar! 27/07/2026 10:21 Latitude: -20.598834 / Longitude: -42.7164137 Servidor limpando área de transbordo.	



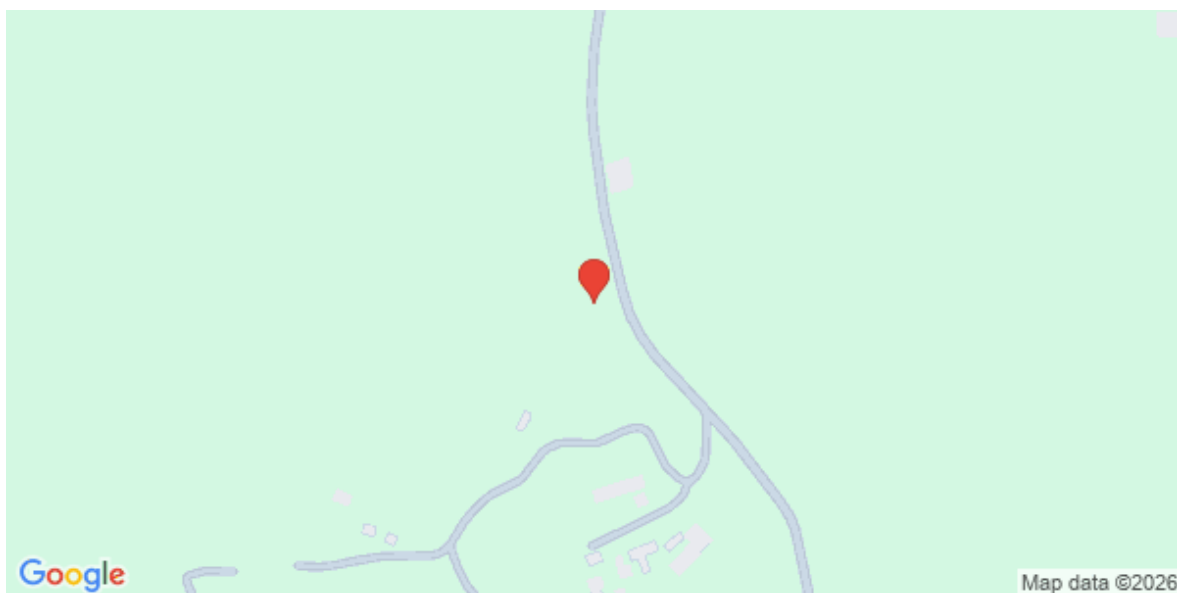
Nova área de transbordo.



Acesso à nova área de transbordo.



Acesso à nova área de transbordo.



(Latitude: -20.6065505; Longitude: -42.70411)
Coordenadas Geográficas da nova área de transbordo de resíduos sólidos.

Responsável pelo acompanhamento da fiscalização

Nome Completo

Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira

Cargo/Função

Consultor ambiental

2.8 Disposição Final

Contrato Destinação Final

Há contrato com empresa terceirizada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos e resíduos oriundos da limpeza pública? (Resolução nº 186, ARIS MG)

Sim

Comentário do avaliador: O consórcio firmado entre Prefeitura com o CIMVALPI tem como objeto a "delegação parcial do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana". Fica a cargo do município a "solicitação ao CIMVALPI para transporte do contêiner devidamente carregado para a destinação final."



TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de programa que fazem entre si o Consórcio CIMVALPI e o Município de PEDRA DO ANTA, referente ao programa de MEIO AMBIENTE E DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Contrato nº 0142/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, CNPJ nº 15.738.706/0001-63, com sede na RUA JAIME PEREIRA, 127 - BAIRRO PROGRESSO, PONTE NOVA, MG, neste ato representado pelo **Diretor Técnico Administrativo**, o Sr. **JÚLIO CORRÊA GUIMARÃES** no exercício de delegação conferida pelo Presidente do Consórcio CIMVALPI, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de RIO DOCE, Sr. **SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o Município de PEDRA DO ANTA, CNPJ nº 18.133.439/0001-58, representado pelo(a) Exmo.(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **EDUARDO JOSÉ VIANA**, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato de programa que será regido conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), compreendidos os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, na forma estabelecida pelo art. 13, caput, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.305/2010, observadas as exclusões do item 1.1.1 e o disposto no item 1.2 desta cláusula.

1.1.1 Não estão compreendidos no objeto deste instrumento o gerenciamento dos seguintes resíduos: a) resíduos dos serviços de saúde - RSS (resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e DN's COPAM/MG nº 217/2017; nº 171/2011 e nº 242/2021); b) resíduos da construção civil - RCC (resolução CONAMA nº 307/2002); c) resíduos perigosos (resoluções CONAMA nº 401/2008 e 452/2012); d) pneus inservíveis (resolução CONAMA nº 416/2009 e Lei Estadual nº 18.719/2010); e) resíduos sólidos industriais (resolução CONAMA nº 313/2002 e DN COPAM/MG nº 232/2019).

1.2. Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento o exercício, pelo CONSÓRCIO, mediante gestão associada, da execução das seguintes ações administrativas: etapas operação da descarga de contêiner vazio e de carga de contêiner carregado de resíduos sólidos urbanos, transporte até aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos.

1.2.1 Competirá ao MUNICÍPIO consorciado contratante a execução das seguintes etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: a) coleta do resíduo sólido urbano em caminhões/veículos próprios ou terceirizados; b) transporte e descarga em contêineres apropriados localizados em área de transbordo do Município; c) instalação, edificação e licenciamento da área de transbordo; d) execução de manutenção da via de acesso à área de transbordo; e) solicitação ao CIMVALPI para transporte do contêiner devidamente carregado para a destinação final.

1.3 A gestão associada dos serviços públicos delegados e encargos, indicados nos itens 1.1 e 1-2, serão realizados pelo CONSÓRCIO de forma direta por empregados públicos do CIMVALPI, permitida eventual execução indireta.

Contrato com CIMVALP nº 0142/2026 (Resíduos Domésticos e Limpeza Urbana)

Caso exista, há fiscalização de contrato formal para aferir seu cumprimento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Não

Comentário do avaliador: Informado que o acompanhamento é realizado esporadicamente. Apenas quando ocorre algum problema, principalmente durante período chuvoso.

O contratante tem acesso a todos os documentos envolvidos na gestão/operação desse contrato, bem como boletim de medição, licença, laudo da balança, etc...? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Sim

Comentário do avaliador: Informado que quando solicitado pelo prestador, a empresa encaminha os documentos solicitados.

O contratante tem acesso a todas as estruturas, equipamentos e maquinários envolvidos na administração dessa gestão de contratos?

Sim

Comentário do avaliador: Informado que quando solicitado, o prestador possui acesso em todas as estruturas. O problema que ocorre é conciliar a disponibilidade de veículo para a data da visita; o que vem inviabilizando a visita do prestador ao aterro.

Observações não identificadas anteriormente

Informado que para os resíduos domésticos, a empresa União Recicláveis fica responsável pelo transporte da área de transbordo até o aterro sanitário localizado no município de Piedade de Ponte Nova/MG. Já o transporte dos resíduos de saúde, da UBS até a destinação final, fica a cargo da empresa Serquip.

Destinação/disposição Final - Resíduos Comuns

Há destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos? (reutilização, reciclagem, compostagem ou recuperação energética de resíduos, focando na sustentabilidade antes do descarte) (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
Há disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos? (isolamento seguro de rejeitos em aterros sanitários) (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Sim
Comentário do avaliador: Informado que através da empresa União, os resíduos são transportados para o aterro sanitário localizado no Município de Piedade de Ponte Nova/MG.	
Qual é o volume de resíduos sólidos (destinados e dispostos)?	
O volume de resíduos sólidos foi de 391,37 toneladas no ano de 2025.	
Qual o método utilizado para a definição do volume?	
Relatório de Pesagem de 2025 emitido pela empresa União Recicláveis para o CIMVALPI.	
Existe redução progressiva de rejeitos destinados a aterro conforme metas do PMSB/PGIRS? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não
Na área de disposição final de rejeitos, é possível identificar presença de catadores, criação de animais, fixação de residências temporárias ou permanentes ou utilização de resíduos como alimento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Não Inspecionado
É possível identificar a presença de animais e/ou insetos nessa área de disposição final? (cachorros, urubus, moscas)	Não Inspecionado

Destinação/disposição Final - Resíduos Diferenciados

Há forma de destinação/disposição para resíduos diferenciados, em operação? (Ex: RSCC, Volumosos, etc)?	Sim
Comentário do avaliador: Há uma área privada, dentro do domínio da faixa da rodovia, que vem sendo utilizado pelo prestador para disposição irregular de resíduos volumosos, de construção civil e provenientes de poda. O prestador foi orientado e está ciente sobre a necessidade de regularização da área e disposição ambientalmente adequados desses tipos de resíduos sólidos.	



Área de descarte de resíduos diferenciados



Área de descarte de resíduos diferenciados



Área de descarte de resíduos diferenciados

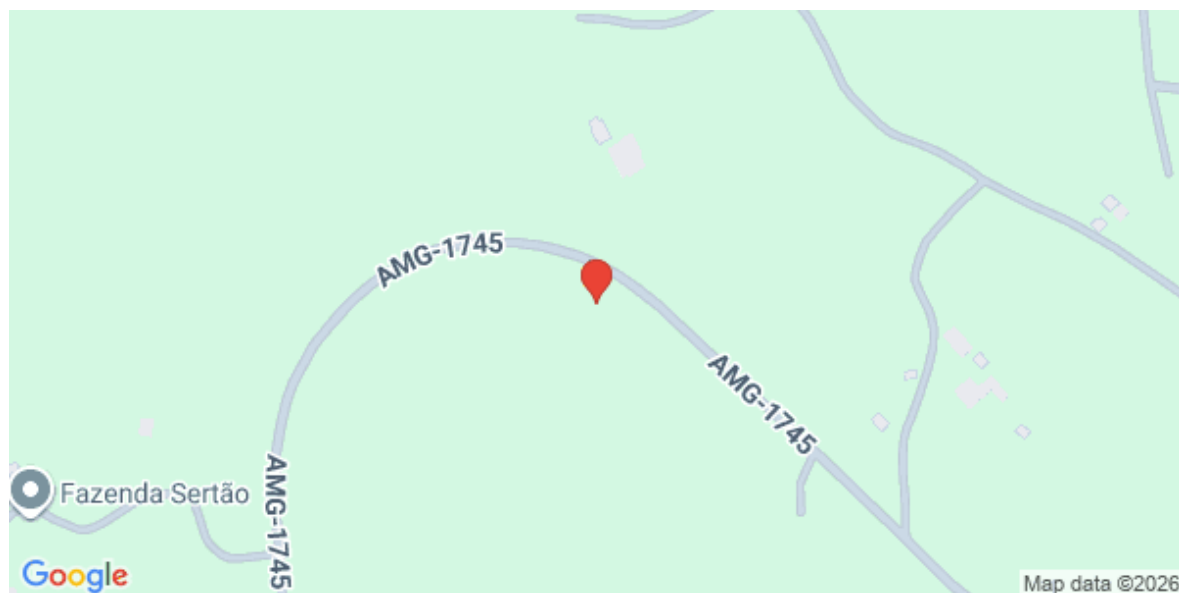


Área de descarte de resíduos diferenciados

Identificação da área dos resíduos diferenciados.

Não há identificação. Área inadequada para a destinação de resíduos.

Qual a localização?



(Latitude: -20.6226044; Longitude:-42.7578507)

Há placa de identificação da área?

Não há placa de identificação. Área inadequada para a destinação de resíduos, localizada ao lado da rodovia.



Sem placa de identificação

A propriedade é do titular/prestador?

A área é particular e está na faixa de domínio da Rodovia MG 1745



Área localizada ao lado da rodovia

Há pagamento mensal pelo uso da propriedade?

Informado que não há pagamento e que o proprietário cedeu para tal uso.

Existe responsável técnico?

Não se aplica. Área inadequada para a destinação de resíduos.

A área está regularizada?

Não.

Qual a frequência de cobertura?

De acordo com a demanda de resíduos na área.

Foram identificadas destinações inadequadas de RS por parte dos usuários? (Ex: queima, lançamento em curso d'água)

A destinação na área é inadequada por parte do prestador. E durante a fiscalização foram observados resíduos domésticos, como fraldas, e resíduos perigosos, como pilhas. Não sendo possível afirmar se veio junto com os resíduos do prestador ou moradores.



Fraldas descartadas na área



Pilha/bateria descartada na área



Partes de eletrônicos

Existe notificação ao prestador em relação a disposição final dos resíduos sólidos? (Ex: órgão ambiental, Polícia de Meio Ambiente, Ministério Público)

Informado que não há notificação ao prestador sobre essa área.

Observações não identificadas anteriormente.

O espalhamento dos RS é realizado de acordo com a necessidade.



Área de espalhamento de resíduos

Destinação final - Áreas antigas/Encerradas

Há áreas antigas de disposição de resíduos sólidos? (Antigos lixões ou aterros)

Sim

Comentário do avaliador: Há antigo lixão.



Antigo lixão

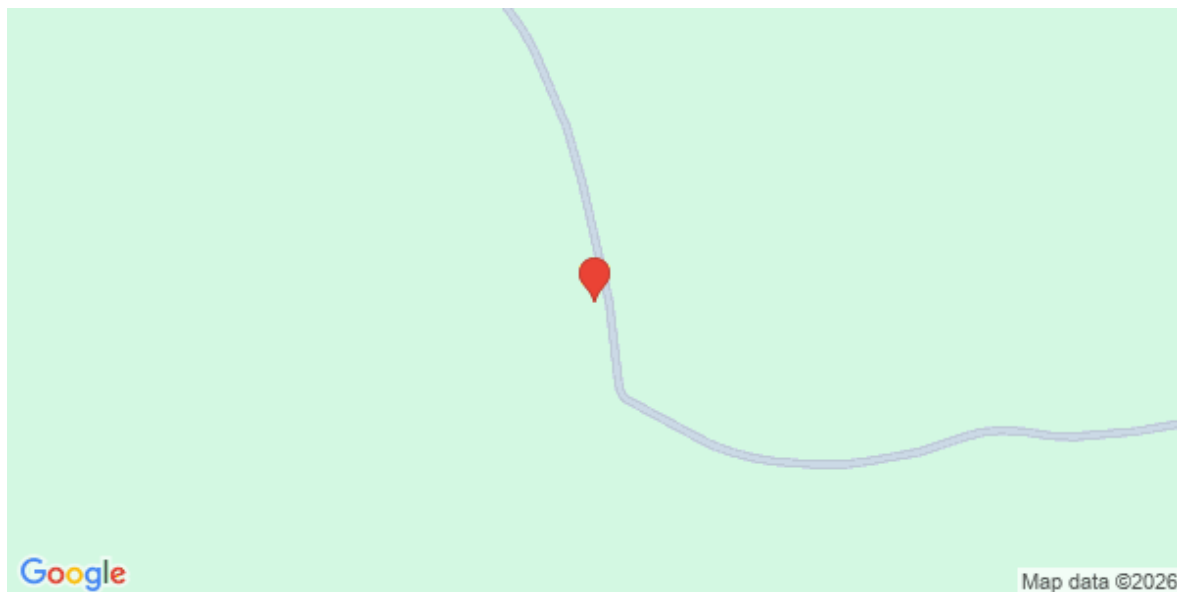


Antigo lixão

Quantas áreas antigas de disposição de resíduos sólidos existem?

Há apenas 1 área antiga, referente ao lixão encerrado.

Área 01 - Coordenadas Geográficas da antiga área de disposição de resíduos sólidos. (caso seja acessível)



(Latitude: -20.5988473; Longitude:-42.7027128)

Existe Plano de Recuperação e Reabilitação da área? (Resolução nº 186, ARIS MG) *

Não

Responsável pelo Acompanhamento da Fiscalização

Nome Completo

Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira

Cargo/Função

Consultor Ambiental

2.9 Sede - Veículos e Transporte

2.9.1 HMN-6469

Veículo específico

Identificação.

Caminhão Compactador - HMN-6469 - em manutenção



Caminhão Compactador - HMN-6469.

Tipo.

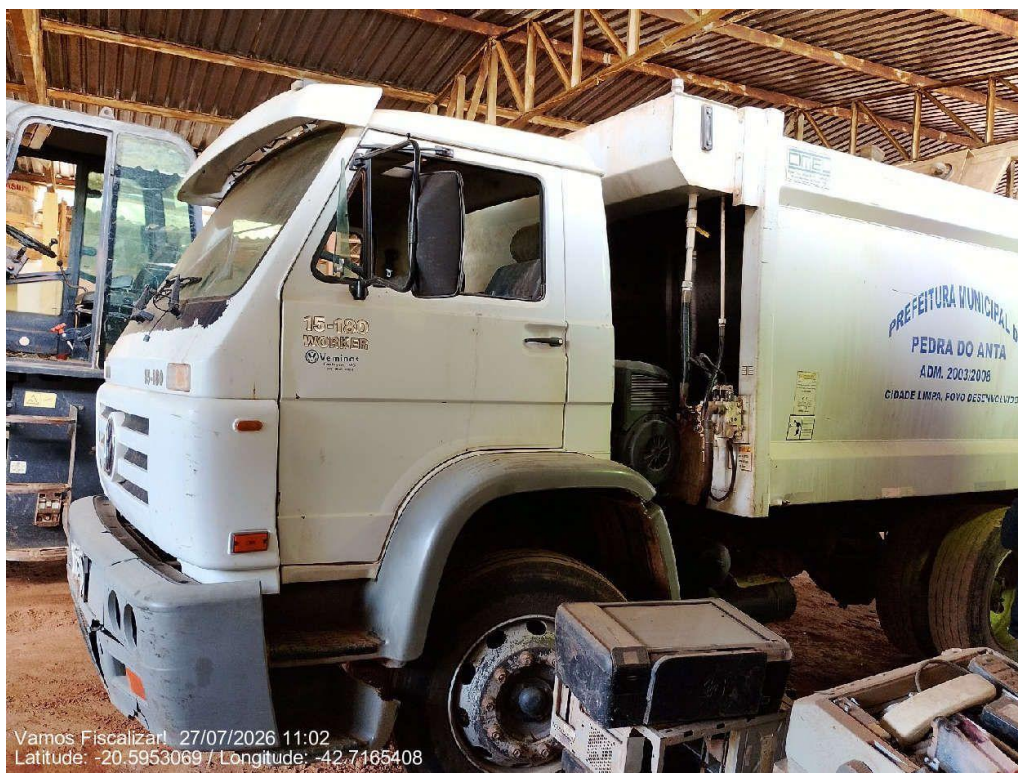
Compactador



Caminhão Compactador em manutenção.



Caminhão Compactador.



Caminhão Compactador.

O veículo coletor de resíduos sólidos possui, conforme a NR-38:

- Não verificado

Os veículos, máquinas e equipamentos estão limpos e asseguram condições de higiene para os trabalhadores? (NR-38).

Sim



Estofamento precário.



Limpeza da cabine.



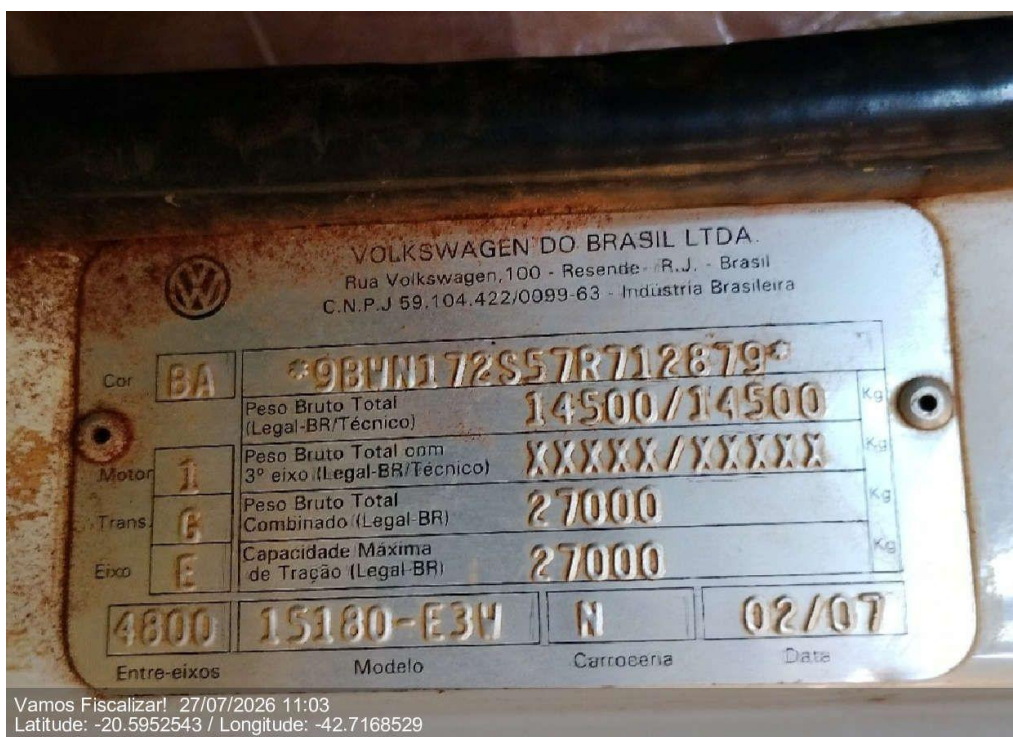
Limpeza do compactador.

É utilizado exclusivamente para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública? Se não, especificar quais outras atividades.

Sim

Ano/modelo do veículo.

Modelo 15180-E3W, 02/07



Modelo do veículo.

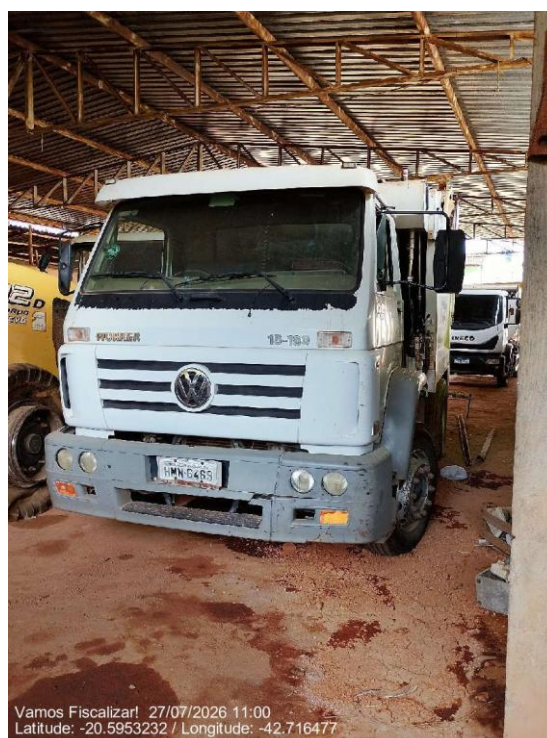
Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não se aplica

Comentário do avaliador: Ausência de identificação do telefone. A opção Não se aplica foi escolhida em razão do caminhão estar em manutenção.



Identificação do prestador.



Ausência de telefone de contato.

Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou de chorume em via pública? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não Inspecionado

Comentário do avaliador: Caminhão em manutenção.



Local da calha em manutenção.

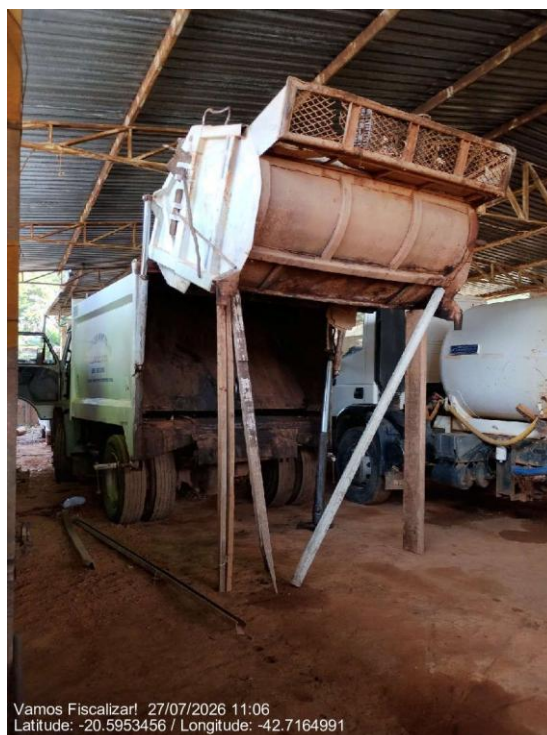
Há controle e registro das viagens realizadas?

Não Inspeccionado

Comentário do avaliador: Caminhão em manutenção.

O veículo proporciona proteção contra intempéries? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Sim



Caminhão Compactador.

Possui tacógrafo?

Não Inspecionado

Comentário do avaliador: Caminhão em manutenção. Não souberam informar.



Ausência de informação sobre tacógrafo.

Possui sistema de iluminação e sinalização? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *	Não Inspecionado
Comentário do avaliador: Caminhão em manutenção.	
Possui sensor traseiro ativado automaticamente ao engatar a marcha à ré, com emissão de sinais sonoros? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG)	Não Inspecionado
Comentário do avaliador: Caminhão em manutenção.	
Observações não identificadas anteriormente.	
Em manutenção na garagem.	
Responsável pelo acompanhamento da fiscalização	
Nome Completo	
Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira	
Cargo/Função	
Consultor ambiental.	

2.9.2 SYQ-5F14

Veículo específico

Identificação.

Caminhão Caçamba - SYQ-5F14



Caminhão Caçamba - SYQ-5F14



Caminhão Caçamba

Tipo.

Caminhão caçamba basculante



Caminhão Caçamba



Caminhão Caçamba



Caminhão Caçamba



Caminhão Caçamba

Os veículos, máquinas e equipamentos estão limpos e asseguram condições de higiene para os trabalhadores? (NR-38).

Sim



Interior do caminhão



Interior do caminhão



Interior do caminhão

É utilizado exclusivamente para os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública? Se não, especificar quais outras atividades.

Não

Comentário do avaliador: Informado que é utilizado para todos os tipos de resíduos urbanos. E que é

utilizado pela Secretaria de Obras do Município, sem especificar a atividade.

Ano/modelo do veículo.

2023 / IVECO/TECTOR 15-210



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM: 01378515886

PLACA: SYQ5F14

EXERCÍCIO: 2025

ANO FABRICAÇÃO: 2023

ANO MODELO: 2023

NÚMERO DO CTV: 243975404523

VEÍCULO: IVECO/TECTOR 15-210

ESPECIE TIPO: CAMINHÃO

PLACA ANTENAL (LIT): *****/**

COR PREDOMINANTE: BRANCA

COMBUSTÍVEL: DIESEL

CATEGORIA: OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA: 210CV/****

MOTOR: F4AFE411Z*J*628623

CARROCERIA: BASCULANTE

NOME: PREFEITURA MUNDE PE

LOCAL: PEDRA DO ANTA MG

DADOS DO SEGURO DPVAT: CAT. TARIF: DATA DE QUITAC: *

REPARADE URBANISMO AO FLUÍDO NACIONAL DO JARQUE (RJR): *

REPARADE URBANISMO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RJR): *

ASSINADO DIGITAL

VALIDADE: 27/07/2026 10:15

Latitude: -20.5989369 / Longitude: -42.7163117

Documento do veículo

Quilometragem rodada.

37026

Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *

Não

Comentário do avaliador: Ausência de identificação do prestador e telefone de contato do serviço de Manejo de Resíduos Sólidos.



Sem identificação e contato do prestador



Sem identificação e contato do prestador



Sem identificação e contato do prestador

Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou de chorume em via pública? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Sim
Comentário do avaliador: O caminhão é utilizado para coleta de todos os resíduos e por ser do tipo caçamba, não possui nenhum dispositivo que armazene o derramamento de chorume na via.	
Há controle e registro das viagens realizadas?	Não
O veículo proporciona proteção contra intempéries? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Não
Comentário do avaliador: Os resíduos são transportados dentro da caçamba sem proteção contra intempéries. Além de não ter nenhum outro dispositivo, como telas, para evitar que os resíduos caiam da caçamba.	



Veículo com caçamba sem proteção

Possui tacógrafo?

Sim

Comentário do avaliador: O tacógrafo estava ligado e com dados de data e horário corretos. Mas o motorista informou que nunca utilizou o tacógrafo, pois não utiliza o caminhão em rodovias; somente dentro da área do Município.



Tacógrafo

Possui sistema de iluminação e sinalização? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *

Sim



Iluminação traseira



Iluminação dianteira

Possui sensor traseiro ativado automaticamente ao engatar a marcha à ré, com emissão de sinais sonoros? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG)

Não

Observações não identificadas anteriormente.

Comentário do avaliador: No momento da fiscalização o caminhão estava carregado com resíduos domiciliares e recicláveis.



Resíduos domiciliares e recicláveis



Resíduos domiciliares e recicláveis



Caminhão em operação

Responsável pelo acompanhamento da fiscalização

Nome Completo

Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira

Cargo/Função

Consultor Ambiental

3 Situação das Não Conformidades

Durante a fiscalização direta regular do RSU do município de Pedra do Anta, realizada em 27 de julho de 2026, foram identificadas 50 inconformidades. Estas, presentes no Termo de Não Conformidades referente à atual fiscalização de 2026 (Anexo I) – onde estão explicitas detalhadamente.

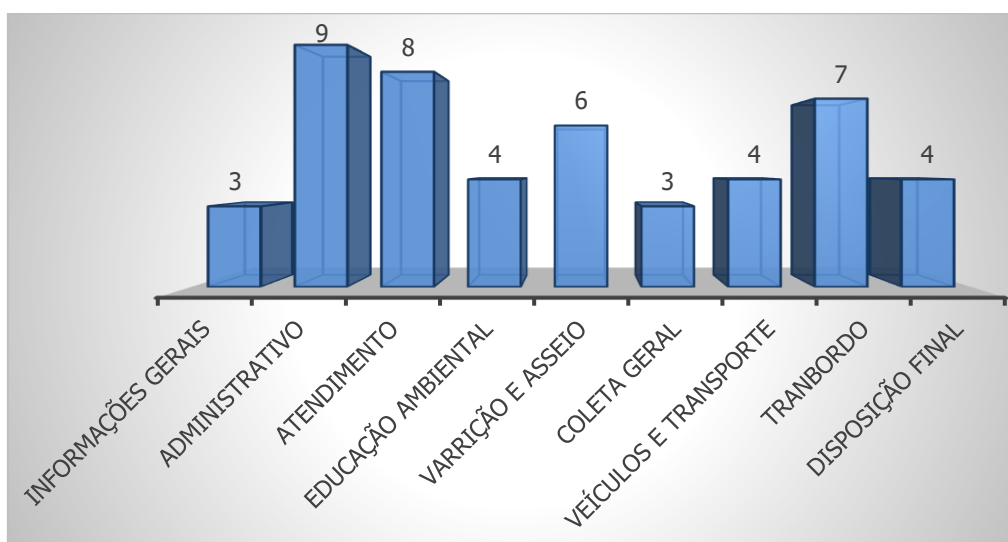
A Tabela 1 e o Gráfico 1 apresentam o quantitativo e percentual das respectivas inconformidades por sistema do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Pedra do Anta/MG.

Tabela 1 – Quantidade e Percentual das Inconformidades por Sistema.

Estrutura/sistema	Quantidade	Percentual
Informações gerais	3	6%
Administrativo	9	19%
Atendimento	8	17%
Educação ambiental	4	8%
Varrição e Asseio	6	13%
Coleta geral	3	6%
Veículos e Transporte	4	8%
Transbordo	7	15%
Disposição final	4	8%
TOTAL	48	100%

Fonte: ARIS MG, 2026.

Gráfico 1 - Proporção de Inconformidades por Instalações.



Fonte: ARIS MG, 2026.

4 Equipe técnica responsável pela elaboração do RTF

Viçosa-MG, 05 de agosto de 2026.

Ariel Miranda de Souza

Analista de Fiscalização

Engenheira Civil

CREA-MG: 445549/D

Carolina Sulzbach Lima Peroni

Analista de Fiscalização

Engenheira Ambiental

CREA-SP: 5062793919

Revisão:

Anderson da Silva Galdino

Coordenador de Fiscalização

Engenheiro Civil

CREA-MG: 210944/D

5 Não Conformidades identificadas

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
1	F186-23180	Sede	Educação Ambiental	Resolução ARIS MG nº 186/2025	São realizadas, junto aos usuários, ações permanentes de educação, comunicação e informação, mobilização e sensibilização social voltadas à conscientização quanto às regras de utilização dos serviços? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Ausência de ações permanentes de educação ambiental junto aos usuários.		Providenciar ações permanentes de educação ambiental junto aos usuários.	90
2	F186-23181	Sede	Educação Ambiental	Resolução ARIS MG nº 186/2025	O prestador desenvolve ações de divulgação e educação ambiental relacionadas à coleta seletiva e reciclagem? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Ausência de ações de divulgação e educação ambiental sobre coleta seletiva e reciclagem.		Implementar ações de divulgação e educação ambiental sobre coleta seletiva e reciclagem, conforme a norma vigente.	90
3	F186-23182	Sede	Educação Ambiental	Resolução ARIS MG nº 186/2025	Há realização de programas de educação ambiental conforme previsto no PGIRS e no Plano Operacional da prestação dos serviços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação específica? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Ausência de programas de educação ambiental em conformidade com o PGIRS e o Plano Operacional.		Implementar programas de educação ambiental conforme o PGIRS e o Plano Operacional, em conformidade com a legislação vigente.	90

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
4	F186-23183	Sede	Educação Ambiental	Resolução ARIS MG nº 186/2025	Há desenvolvimento de ações e projetos de educação ambiental voltados ao público escolar, em parceria com instituições de ensino para a disseminação de conteúdo? (Resolução ARIS MG nº 186/2025) *	Ausência de ações e projetos de educação ambiental voltado ao público escolar.		Desenvolver ações e projetos de educação ambiental voltados ao público escolar, em parceria com instituições de ensino, conforme a norma vigente.	90
5	F186-23167	Sede	RSU Administrativo	Resolução nº 186/2025, ARIS-MG	Existe Plano Operacional vigente (urbano/rural, sazonalidade e contingência)? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *	Ausência de Plano operacional.		Elaborar e implementar Plano Operacional conforme a norma vigente.	90
6	F186-23168	Sede	RSU Administrativo	IG01/IG02/QES01, NR 14	No que se refere à coleta, existe base oficial atualizada de rotas, setores e logradouros, com definição de frequência, turnos e horários previstos (versão vigente)? (IG01/IG02/QES01 e NR 14) *	Ausência de base oficial atualizada da coleta, com definição de setores, logradouros, frequência, turnos e horários.		Elaborar e manter base oficial atualizada da coleta, com rotas, setores, logradouros, frequência, turnos e horários definidos.	90
7	F186-23169	Sede	RSU Administrativo	Art 32, Resolução 033/2020	Há mapa ou roteirização digital contendo os itinerários percorridos pelos veículos? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *	Ausência de mapa ou roteirização digital das rotas de coleta.		Implementar mapa ou roteirização digital com os itinerários dos veículos, conforme a norma vigente.	90

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
8	F186-23170	Sede	RSU Administrativo	NR 9	O prestador fornece Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), como dispositivos para escoramento de valas, sinalização de segurança, barreiras físicas e sistemas de proteção contra quedas? (NR 9) *	Ausência de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).		Disponibilizar EPC adequados às atividades, conforme a norma vigente.	90
9	F186-23171	Sede	RSU Administrativo	NR 6	Existe controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)? (NR 6) *	Ausência de controle de EPI.		Implementar controle de EPI, conforme a NR 6.	60
10	F186-23172	Sede	RSU Administrativo	Resolução nº 186/2025 ARIS-MG	Existe capacitação inicial e/ou continuada dos profissionais, com registros rastreáveis (temas abordados, datas e participantes)? (Resolução nº 186/2025 da ARIS-MG) *	Ausência de capacitação inicial e continuada, com registros rastreáveis.		Implementar capacitação inicial e continuada, com registros rastreáveis, conforme a norma vigente.	90
11	F186-23173	Sede	RSU Administrativo	Resolução nº 186/2025 ARIS-MG	Existe programa formal de manutenção (preventiva e corretiva) da frota e dos equipamentos, com registros? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de programa formal de manutenção da frota e dos equipamentos.		Implementar programa de manutenção da frota e dos equipamentos, conforme a norma vigente.	90
12	F186-	Sede	RSU Administrativo	Resolução nº 186/2025	Existe programa ou ação de atualização	Ausência de atualização tecnológica com registros		Implementar programa de atualização	90

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
	23174		o	ARIS-MG	tecnológica (como roteirização, telemetria, controle de massa por balança e sistemas), com registros formais? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *	formais.		tecnológica, conforme exige a referência normativa vigente.	
13	F186-23175	Sede	RSU - Administrativo	Art 16, Resolução 033/2020 e Resolução nº 186, ARIS MG.	É realizado o monitoramento das operações relacionadas aos serviços prestados? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de monitoramento das operações dos serviços prestados.		Implementar monitoramento das operações dos serviços prestados, conforme a norma vigente.	90
14	F186-23195	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS-MG nº 186/2025.	Há endereço e horário de funcionamento divulgados do ponto de atendimento ao usuário? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Ausência de divulgação do endereço e do horário de funcionamento do ponto de atendimento ao usuário.		Divulgar o endereço e o horário de funcionamento do ponto de atendimento.	60
15	F186-23196	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS-MG nº 186/2025.	Há atendimento prioritário para os casos previstos em lei? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Ausência de atendimento prioritário aos usuários.		Implantar atendimento prioritário conforme legislação vigente.	60
16	F186-23197	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS-MG nº 186/2025.	O prestador possui atendimento telefônico? (Resolução nº 186, ARIS MG). *	Ausência de canal de atendimento telefônico ao usuário.		Implantar canal de atendimento telefônico ao usuário.	120

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
17	F186-23198	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS MG nº 186/2025	Conforme as informações acima, o prestador está de acordo com o artigo 124 da Resolução ARIS-MG nº 186/2025? *	Ausência de documentos previstos no artigo 124 da Resolução ARIS-MG nº 186/2025.		Providenciar documentação conforme a Resolução ARIS-MG nº 186/2025: Cópia da Resolução ARIS-MG nº 186/2025; Regulamento de Serviços; Código de Defesa do Consumidor e contato do PROCON; Plano Operacional da prestação dos serviços; Instrumento de cobrança instituído; Tabela de preços e prazos dos serviços, com demais preços públicos; Cópias e/ou número das licenças ambientais; Meios de contato da ouvidoria do prestador e da ouvidoria da ARIS-MG; Informações acerca da programação da coleta dos resíduos domiciliares, discriminando dias, setores e horários ou turnos de realização da coleta; Informações acerca dos tipos de resíduos coletáveis e das formas adequadas de acondicionamento e disposição para coleta; Endereço dos Postos de	120

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
								Entrega Voluntária (PEVs), quando existentes, com indicação do tipo de material a ser recebido e respectivo horário de atendimento; Formulário para encaminhamento de solicitação ou reclamação de serviços; Formulário para solicitação de cobrança diferenciada para usuário de baixa renda; Informações a respeito da ARIS-MG; Material informativo e educativo; Forma para obtenção de segunda via de fatura; Forma para emissão da declaração de quitação anual de débitos; Formulário para encaminhamento de pedido de débito automático da fatura do usuário, caso seja disponibilizada essa forma de pagamento.	
18	F186-23199	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS-MG nº 186/2025.	O prestador possui plano de emergência e contingência (pode estar contido no Plano Operacional)? (Resolução	Ausência de plano de emergência e contingência com medidas definidas para atuação em situações de		Elaborar e implementar plano de emergência e contingência para situações de interrupção	120

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
					ARIS-MG nº 186/2025). *	interrupção dos serviços.		dos serviços.	
19	F186-23200	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS-MG nº 186/2025.	Há meios alternativos de coleta a serem utilizados nos casos de interrupção do serviço? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Ausência de definição de meios alternativos de coleta para utilização durante interrupções dos serviços.		Definir e formalizar meios alternativos de coleta para situações de interrupção dos serviços.	120
20	F186-23201	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS-MG nº 186/2025.	O prestador comunica à entidade reguladora as interrupções programadas e não programadas dos serviços? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Ausência de comunicação à entidade reguladora sobre interrupções programadas ou não programadas dos serviços.		Implantar rotina de comunicação das interrupções dos serviços à entidade reguladora.	120
21	F186-23202	Sede	RSU - Atendimento e Interrupção de Serviços	Resolução ARIS-MG nº 186/2025.	São indicados aos usuários meios alternativos para a execução das atividades durante o período de interrupção dos serviços? (Resolução ARIS-MG nº 186/2025). *	Ausência de indicação aos usuários de meios alternativos a serem utilizados durante interrupções dos serviços.		Indicar e divulgar aos usuários os meios alternativos disponíveis durante as interrupções dos serviços.	120
22	F186-23203	Sede	RSU - Coleta Geral	Resolução nº 186, ARIS MG	Há local definido pelo prestador ou autorizado pelo órgão ambiental para o recolhimento do chorume dos veículos coletores? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de local adequado para o recolhimento do chorume dos veículos coletores.		Definir e utilizar local autorizado para o recolhimento do chorume dos veículos coletores, conforme a norma vigente.	120

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
23	F186-23204	Sede	RSU - Coleta Geral	Resolução nº 186, ARIS MG	Há procedimento definido para casos de derramamento de resíduos em via pública? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de procedimento definido para casos de derramamento de resíduos.		Implementar procedimento para atendimento a casos de derramamento de resíduos, conforme a norma vigente.	60
24	F186-23205	Sede	RSU - Coleta Geral	Resolução nº 186, ARIS MG	O chorume dos veículos possui destinação final adequada? *	Chorume dos veículos sem destinação final adequada.		Garantir destinação final adequada para o chorume dos veículos.	120
25	F186-23191	Sede	RSU - Disposição Final	Resolução nº 186, ARIS MG	Existe Plano de Recuperação e Reabilitação da área? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de plano de recuperação da área de antiga disposição final.		Providenciar plano(s) de recuperação da(s) área(s) antiga(s) de disposição final.	360
26	F186-23192	Sede	RSU - Disposição Final	Resolução nº 186, ARIS MG	Há destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos? (reutilização, reciclagem, compostagem ou recuperação energética de resíduos, focando na sustentabilidade antes do descarte) (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de destinação final ambientalmente adequada.		Providenciar alternativa de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.	360
27	F186-23193	Sede	RSU - Disposição Final	Resolução nº 186, ARIS MG	Existe redução progressiva de rejeitos destinados a aterro conforme metas do PMSB/PGIRS? (Resolução	Ausência de evidência de redução progressiva de rejeito destinado a aterro.		Providenciar evidência de redução progressiva de rejeito destinado a aterro.	180

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
					nº 186, ARIS MG) *				
28	F186-23194	Sede	RSU Disposição Final	Resolução nº 186, ARIS MG	Caso exista, há fiscalização de contrato formal para aferir seu cumprimento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de fiscalização formal do contrato, a fim de garantir o cumprimento da destinação final.		Providenciar procedimento formal de fiscalização do contrato de destinação final para aferir seu cumprimento.	180
29	F186-23164	Sede	RSU Informações Gerais	Resolução nº 186, ARIS MG	Existe cobrança pelo SMRS (taxa/tarifa/preço público)? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de cobrança pelos serviços.		Providenciar, junto a ARIS, estudo tarifário.	180
30	F186-23165	Sede	RSU Informações Gerais	Resolução nº 186, ARIS MG	O Município possui a Lei da Política de Saneamento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de Política de Saneamento Básico.		Implementar a Lei da Política de Saneamento no Município, conforme exige a legislação vigente.	300
31	F186-23166	Sede	RSU Informações Gerais	Resolução nº 186, ARIS MG	Já foi revisado? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Plano Municipal de Saneamento Básico pendente de revisão.		Revisar o PMSB do município, conforme exige a legislação vigente.	300
32	F186-23206	Sede	RSU Varrição e Asseio	Resolução nº 186, ARIS MG	O prestador de serviços elabora e mantém atualizado plano de varrição? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de plano de varrição.		Elaborar e manter atualizado plano de varrição, conforme exige a referência normativa vigente.	120
33	F186-23207	Sede	RSU Varrição e Asseio	NR-38	O carrinho para coleta e transporte dos resíduos sólidos de varrição	Ausência de carrinho para coleta conforme legislação vigente.		Adequar o carrinho para coleta conforme legislação vigente.	180

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
					(lutocar) atende as normas regulamentadoras? (NR-38) *				
34	F186-23208	Sede	RSU Varrição e Asseio	Resolução nº 186, ARIS MG	Os resíduos provenientes dos serviços de varrição estão acondicionados conforme especificações técnicas e de modo a impossibilitar vazamentos, rupturas e espalhamento? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de acondicionamento adequado aos resíduos provenientes dos serviços de varrição, conforme legislação vigente.		Providenciar o acondicionamento adequado aos resíduos provenientes dos serviços de varrição, conforme legislação vigente.	120
35	F186-23209	Sede	RSU Varrição e Asseio	Resolução nº 186, ARIS MG	Há destinação final adequada dos resíduos sólidos provenientes dessas atividades? (Resolução nº 186, ARIS MG) *	Ausência de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços de capina, roçagem, poda e supressão de árvores públicas.		Providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços de capina, roçagem, poda e supressão de árvores públicas.	120
36	F186-23210	Sede	RSU Varrição e Asseio	Resolução nº 186, ARIS MG	São fornecidos EPIs gratuitamente aos servidores? Se sim, quais? (Resolução nº 186, ARIS-MG) *	Ausência de fornecimento de EPIs aos servidores.		Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) gratuitamente aos servidores.	120
37	F186-23211	Sede	RSU Varrição e Asseio	Resolução nº 186, ARIS MG	Há varrição e coleta de resíduos sólidos nos logradouros onde ocorrem feiras livres	Ausência de varrição e coleta de resíduos em feiras livres.		Providenciar a varrição e coleta de resíduos em feiras livres.	120

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
					(Resolução nº 186, ARIS-MG)? *				
38	F186-23176	Sede	SYQ-5F14	Resolução nº 186/2025, ARIS MG	Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de identificação do veículo conforme a legislação vigente.		Adequar o veículo com identificação do prestador, incluindo logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário, conforme exige a referência normativa vigente.	90
39	F186-23177	Sede	SYQ-5F14	Resolução nº 186/2025, ARIS MG	Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou de chorume em via pública? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de sistema de armazenamento de chorume no veículo.		Adequar os veículos para que não permitam o derramamento de resíduos ou de chorume em via pública, conforme exige a referência normativa vigente.	90
40	F186-23178	Sede	SYQ-5F14	ABNT NBR 13221:2017	O veículo proporciona proteção contra intempéries? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de proteção do veículo contra intempéries.		Adequar o veículo para que proporcione proteção contra intempéries, conforme exige a referência normativa vigente.	90
41	F186-23179	Sede	SYQ-5F14	Resolução nº 186/2025, ARIS-MG	Possui sensor traseiro ativado automaticamente ao engatar a marcha à ré, com emissão de sinais	Ausência de sensor de ré com emissão sonora.		Instalar sensor sonoro de ré, conforme exige a referência normativa	90

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
					sonoros? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG)			vigente.	
42	F186-23184	Sede	Transbordo	Art 45, Resolução 033/2020	A unidade de transbordo possui licença ambiental vigente e compatível com as atividades e capacidades operadas? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de licença ambiental vigente compatível com as atividades da unidade de transbordo.		Regularizar o licenciamento ambiental da unidade de transbordo, conforme a norma vigente.	120
43	F186-23185	Sede	Transbordo	Ausência de cobertura de carga após carregamento.	Há cobertura da carga após o carregamento? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de cobertura da carga após o carregamento.		Garantir a cobertura da carga após o carregamento, conforme a norma vigente.	120
44	F186-23186	Sede	Transbordo	Resolução nº 186/2025, ARIS MG	Há controle da quantidade (massa ou volume) de resíduos que entram e saem da unidade? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de controle quantitativo dos resíduos que entram e saem da área de transbordo.		Implementar controle da quantidade de resíduos (massa ou volume) que entram e saem da unidade, conforme a norma vigente.	120
45	F186-23187	Sede	Transbordo	Resolução nº 186/2025, ARIS-MG	A unidade de transbordo possui sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas? (Resolução nº 186/2025, ARIS-MG) *	Ausência de sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas não autorizadas.		Implantar sistema de isolamento para restringir o acesso à unidade, conforme a norma vigente.	120
46	F186-23188	Sede	Transbordo	Resolução nº 186/2025, ARIS MG	A unidade de transbordo possui sinalização de segurança e identificação dos resíduos	Ausência de sinalização de segurança e identificação dos resíduos		Implantar sinalização de segurança e identificação dos resíduos, conforme a	120

Nº	Código	Sistema	Instalação	Referência	Item avaliado	Não Conformidade	Gravidade	Recomendação	Prazo (dias)
					armazenados? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	armazenados.		norma vigente.	
47	F186-23189	Sede	Transbordo	Resolução nº 186/2025, ARIS MG	Há medidas que minimizem a ação dos ventos? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de medidas para minimizar a ação dos ventos.		Ausência de medidas para minimizar a ação dos ventos.	120
48	F186-23190	Sede	Transbordo	Resolução nº 186/2025, ARIS MG	Caso exista contrato, há fiscalização formal para aferir seu cumprimento? (Resolução nº 186/2025, ARIS MG) *	Ausência de fiscalização formal do contrato de transbordo.		Implementar fiscalização formal do contrato de transbordo.	120